



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO TSE Nº 85/2021

MODALIDADE: PREGÃO
FORMA: ELETRÔNICA

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 2021.00.000007685-6

O Tribunal Superior Eleitoral, sediado no Setor de Administração Federal Sul, SAFS Q. 7, Lotes 1 e 2, Brasília/DF, torna público que realizará licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, em atendimento à solicitação da Seção de Suporte a Aplicações, para registro de preços para eventual aquisição de Solução de Gerenciamento, conforme as especificações, condições, quantidades e prazos constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital. A licitação será regida pelas Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006 e pelos Decretos nº 7.892/2013, nº 8.538/2015 e nº 10.024/2019.

A proposta de preços, bem como os documentos de habilitação deverão ser enviados, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, no período compreendido **entre as 08 horas do dia 03 de dezembro de 2021 e as 14 horas do dia 17 de dezembro de 2021** (horário de Brasília).

A sessão pública será aberta no dia 17 de dezembro de 2021, às 14 horas, ou no mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente na data marcada.

CAPÍTULO I – DO OBJETO

1. A presente licitação, por **lote único**, tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de Solução de Gerenciamento de Acessos Privilegiados para dispositivos (ativos de rede, servidores físicos e virtuais e outros sistemas tecnológicos), com capacidade para armazenar, proteger, controlar, gerenciar, auditar e monitorar o acesso privilegiado incluindo serviço de instalação e transferência de conhecimento, consoante especificações, condições, quantidades e prazos constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

1.1. Farão parte deste Registro de Preços, como órgãos participantes, os Tribunais Regionais Eleitorais – TREs que serão responsáveis pelas suas respectivas contratações.

2. Fazem parte do presente edital os anexos abaixo relacionados:

- Anexo I - Termo de Referência
- Anexo I-I - Especificações Técnicas
- Anexo I-II - Modelo de Proposta
- Anexo I-III - Listas de Verificação - Recebimentos Provisório e Definitivo
- Anexo I-IV - Quantidade Mínima
- Anexo I-V - Termo de Confidencialidade
- Anexo I-VI - Designação de Preposto
- Anexo I-VII - Quantitativos TSE e TREs
- Anexo II - Minuta de Ata de Registro de Preços
- Anexo II-I - Itens Registrados
- Anexo III - Minuta de Contrato

CAPÍTULO II – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

1. Para participar deste pregão eletrônico a licitante deverá preencher os seguintes requisitos:

1.1. Ser credenciada no órgão central do Sistema de Serviços Gerais - SISG, por intermédio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, que atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico de Compras do Governo Federal.

1.2. Enviar em campo próprio do sistema eletrônico as seguintes declarações virtuais:

- de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;
- de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (Lei nº 9.854/99);

- de quaisquer fatos supervenientes à inscrição cadastral impeditivos de sua habilitação;
- de elaboração independente de proposta; e
- de que atende aos requisitos do art. 3º da LC n.º 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida lei.

1.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

1.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não se responsabilizando o Tribunal Superior Eleitoral por quaisquer custos, transações efetuadas pela licitante ou eventual desconexão do sistema.

2. Não poderão participar deste pregão eletrônico:

2.1. Consórcio de empresas;

2.2. Empresas em processo de recuperação judicial, sem plano de recuperação acolhido judicialmente ou certidão emitida pela instância judicial competente ou documento judicial compatível; em processo de recuperação extrajudicial; cuja falência tenha sido decretada; que se encontrem sob concurso de credores; e em dissolução ou em liquidação;

2.3. Empresas que estejam declaradas inidôneas ou impedidas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União pelo órgão que o praticou, bem como as que tenham sido punidas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Tribunal Superior Eleitoral;

2.3.1. Será efetuada, pelo Pregoeiro, consulta aos cadastros oficiais: Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa e por Ato que implique em Inelegibilidade – CNCIAI, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro de Inidôneos do TCU.

2.4. Empresas que possuam inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4/2016;

2.4.1. Será efetuada, pelo Pregoeiro, consulta do nome da empresa na "lista suja" de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo emitida pelo Ministério do Trabalho e Previdência, atualizada periodicamente em seu sítio eletrônico (<https://www.gov.br/trabalho/pt-br/assuntos/fiscalizacao/combate-ao-trabalho-escravo>);

2.5. Empresas ou seus dirigentes que possuam condenação por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou gênero, ao

trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta ao que está previsto no art. 1º e no art. 170 da Constituição Federal de 1988; no art. 149 do Código Penal Brasileiro; no Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004, (promulga o Protocolo de Palermo) e nas Convenções da OIT, no art. 29 e no art. 105;

2.5.1. A comprovação será feita mediante Certidão Judicial de Distribuição, informalmente conhecida como "nada consta" ou "certidão negativa", da Justiça Federal e da Justiça Comum, para a licitante e para seus dirigentes, que deverá ser encaminhada juntamente com a proposta e documentos de habilitação na forma definida no item 1 do Capítulo IV deste Edital;

2.5.1.1. Eventual ausência de juntada da Certidão Judicial de Distribuição poderá ser saneada pelo Pregoeiro, por diligência, que solicitará a sua anexação no Sistema *Comprasnet*, na forma do item 3 do Capítulo VIII ou, se necessário, prorrogará o prazo, mediante solicitação justificada da licitante e decisão fundamentada do Pregoeiro, registradas em ata.

CAPÍTULO III – DO CREDENCIAMENTO

1. A licitante deverá credenciar-se no sistema de Compras do Governo Federal, disponível no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis antes da data de realização do pregão eletrônico.

1.1. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF que permite a participação dos interessados em qualquer pregão na forma eletrônica e será feito pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico.

1.2. O credenciamento da licitante, assim como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral prévio e atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Tribunal Superior Eleitoral, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

CAPÍTULO IV – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. A proposta de preços, **com todas as exigências descritas no Capítulo VIII**, bem como os documentos de habilitação exigidos no Capítulo IX deste edital, observado o disposto no item 3 do Capítulo VII deste Edital, deverão ser enviados em formulários específicos, mediante o uso da chave de acesso e senha privativa da licitante, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, no período compreendido no preâmbulo deste Edital.

1.1. A comprovação dos documentos de habilitação que constem do SICAF poderá ser feita, pelo Pregoeiro, mediante consulta on-line ao sistema, assegurando o direito de acesso aos dados às demais licitantes.

1.2. Nesta etapa do certame, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de julgamento da proposta.

1.3. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento da fase de lances.

2. As licitantes se responsabilizarão pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos, bem como pelo acompanhamento de todas as operações efetuadas no sistema eletrônico durante a sessão pública, arcando com quaisquer ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

3. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas e os documentos de habilitação anteriormente apresentados.

4. A proposta deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos, não sendo aceita oferta de produtos/serviços com características e quantidades diferentes das indicadas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

5. O envio da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6. Os preços oferecidos serão fixos e irrevogáveis, ressalvando-se o disposto nos artigos 17, 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.

CAPÍTULO V – DA ABERTURA DA SESSÃO

1. No horário previsto no Edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, de forma fundamentada e registrada no sistema, aquelas que estejam em desconformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

2.1. A desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote.

3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro, visto que somente estas participarão da fase de lance.

CAPÍTULO VI – DA COMPETITIVIDADE – FORMULAÇÃO DE LANCES

1. Aberta a etapa competitiva, sessão pública, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada, *on-line*, do seu recebimento e do valor consignado no registro.

1.1. Os lances serão ofertados pelo valor unitário de cada item que compõe o lote.

1.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para a abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste Edital.

1.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema eletrônico, porém, o lance poderá ser intermediário, ou seja, igual ou superior à melhor oferta registrada.

1.4. Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

1.5. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 minutos. Encerrado esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, que transcorrerá pelo período de até 10 minutos, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

1.6. Encerrado o prazo previsto no subitem 1.5 deste Capítulo, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores

àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

1.6.1. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item 1.6, os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

1.7. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens 1.6 e 1.6.1, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

1.7.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos subitens 1.6 e 1.6.1, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após essa etapa, o disposto no subitem 1.7.

1.8. Caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada de lance, nos termos dispostos no subitem 1.6.1.

1.9. Se houver mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele registrado em primeiro lugar.

2. As licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, durante a sessão pública do pregão eletrônico, sendo vedada a identificação do seu detentor.

3. Após a fase de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) participantes, fazendo a comparação entre os valores da primeira colocada, caso esta não seja uma ME ou EPP, e das demais ME ou EPP na ordem de classificação, que será disponibilizada automaticamente nas telas do pregoeiro e do fornecedor e encaminhada mensagem por meio de *chat*.

4. Se o menor lance for ofertado por licitante que não se enquadre na condição de ME ou EPP, o sistema facultará a estas o exercício do direito de preferência para fins de desempate, conforme determina o § 2º do art. 44 da LC nº 123/2006, momento no qual a ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, sob pena de preclusão, consoante determina o § 3º do art. 45 da LC nº 123/2006.

5. Caso a ME ou EPP convocada decline de exercer o direito de

preferência, o sistema convocará as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da LC nº 123/2006, na ordem de classificação.

6. Se houver êxito no procedimento especificado acima, o sistema disponibilizará nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação pelo pregoeiro. Não havendo êxito ou não existindo ME ou EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

7. Se houver equivalência de valores apresentados pelas ME ou EPP, que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do art. 44 da LC nº 123/2006, o sistema efetuará sorteio para identificar a empresa que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8. Havendo equivalência de valores apresentados por empresas em igualdade de condições, será assegurada a ordem de preferência disposta no art. 3º, § 2º da Lei nº 8.666/1993, com redação dada pela Lei nº 12.349 de 15/12/2010.

8.1. No caso de desempate nos termos descritos no item 8 deste Capítulo, a empresa ficará obrigada a cumprir o disposto nesse item durante toda a vigência da contratação, conforme art. 66-A da Lei nº 8.666/1993.

8.2. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente após a comunicação expressa aos participantes, com no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

CAPÍTULO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro julgará as propostas, adotando o critério de menor preço global do lote e encaminhará contraproposta pelo sistema eletrônico diretamente à licitante que tenha ofertado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, bem como decidirá sobre sua aceitação, observando-se a adequação ao objeto e a compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação. A negociação poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

1.1. Embora a classificação final para o lote seja por seu valor total, a disputa será pelo preço unitário de cada item que compõe o lote. A cada lance ofertado (por item), o sistema atualizará automaticamente o valor global do lote, sagrando-se vencedora a licitante que ofertar o menor valor global do lote.

1.1.1. A desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote.

1.2. Será desclassificada a proposta que apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentos que comprovem que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado.

1.2.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, e adotados, entre outros e no que couber, os seguintes procedimentos:

a) questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

b) verificação de acordos, convenções coletivas ou sentenças normativas;

c) levantamento de informações no Ministério do Trabalho e Previdência e consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

d) consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

e) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas para verificação de contratos da mesma natureza;

f) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

g) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

h) levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

i) estudos setoriais;

j) análise de soluções técnicas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente detenha para o fornecimento/prestação dos serviços; e

k) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

2. Aceita a melhor oferta, o Pregoeiro anunciará a licitante

classificada em primeiro lugar para o lote, imediatamente depois do encerramento da etapa competitiva da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca do valor, conforme descrito no item 1 deste Capítulo e verificará a habilitação da licitante conforme disposições deste Edital.

3. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão solicitados pelo pregoeiro e encaminhados pela licitante melhor classificada, exclusivamente via sistema, após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o item 3 do Capítulo VIII deste Edital.

3.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

4. Na hipótese de a proposta não ser aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos descritos neste Edital, em conformidade com o disposto no item 1 deste Capítulo.

5. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante classificada em primeiro lugar será declarada vencedora da licitação.

6. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 6 deste Capítulo, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, sendo a ocorrência será registrada em ata.

CAPÍTULO VIII –DA PROPOSTA

1. A proposta de preços das licitantes deverá ser elaborada com observância das seguintes exigências:

1.1. não conter cotações alternativas, emendas ou entrelinhas;

1.2. fazer menção ao número deste edital, conter a razão social da licitante, seu CNPJ, dados bancários e endereço completo;

1.2.1. a falta do CNPJ e (ou) endereço completo poderá ser

preenchida pelos dados constantes no sistema eletrônico;

1.3. conter cotação de preço unitário e total para todos os itens que compõe o lote, em Real, incluídos todos os tributos, fretes, taxas, garantia técnica, registros e patentes, transferência de conhecimento e demais encargos pertinentes, conforme Modelo de Proposta constante do Anexo I-II do Termo de Referência - Anexo I deste Edital;

1.3.1. embora o critério de julgamento da licitação seja o de menor preço global do lote, a licitante deverá apresentar cotação de preço para todos os itens que compõem o lote;

1.3.2. os preços unitários estimados para todos os itens que compõe o lote são os constantes do Capítulo 17 do Termo de Referência - Anexo I deste Edital;

1.4. especificar o fabricante e o nome comercial do produto ofertado;

1.5. vir acompanhada de planilha contendo o item, sua descrição de forma clara e detalhada, bem como a comprovação técnica de atendimento;

1.5.1. será permitido o uso de expressões técnicas de uso comum na língua inglesa;

1.6. indicar o número do CNPJ da filial ou do estabelecimento da licitante que emitirá a nota fiscal referente ao fornecimento/prestação dos serviços, indicação essa indispensável para efeito de empenho da despesa e realização do pagamento nos termos do Capítulo XIII deste Edital.

2. A apresentação da proposta implicará, necessariamente, a anuência a todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto aos prazos de execução e condições de garantia constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital, bem como quanto à validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega.

3. Após a fase de lances, a proposta de preços da licitante classificada em primeiro lugar, ajustada ao valor final aceito pelo pregoeiro, juntamente com os documentos de que trata o item 3 do Capítulo VII, quando for o caso, deverá ser anexada ao Sistema Comprasnet após solicitação do Pregoeiro pela opção “**Convocar Anexo**”, no prazo de 2 (duas) horas, contado de sua solicitação.

CAPÍTULO IX – DA HABILITAÇÃO DA LICITANTE

1. Para habilitação neste pregão eletrônico, serão exigidos os documentos discriminados abaixo, além da regularidade do

cadastro da licitante perante o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, nos níveis I, II, III e VI, conforme art. 6º da IN SEGES/MP nº 3, de 26/04/2018:

1.1. Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica-operacional em nome da empresa, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante executou a contento entrega de objeto compatível com o descrito no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

1.1.1. Será considerado serviço compatível o fornecimento, instalação, configuração, garantia técnica e repasse de conhecimento de solução de gerenciamento de contas privilegiadas com módulo de acesso remoto seguro para, no mínimo, 20 usuários e 200 dispositivos.

1.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, no mínimo, as seguintes informações:

1.2.1. o contratante e seu endereço;

1.2.2. discriminação do serviço prestado;

1.2.3. volume ou quantidade de serviços realizados;

1.2.4. manifestação expressa do Contratante de que a licitante “atende(eu) satisfatoriamente ao contrato” ou manifestação do grau de satisfação do cliente (ex.: bom, ótimo, excelente), em relação aos serviços prestados.

1.3. Será admitido o somatório de atestados.

1.4. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 6 (seis) meses do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

2. Para os documentos que têm prazo de validade e este não estiver expresso no documento, será considerada a validade de 90 (noventa) dias, a partir de sua emissão, se outro prazo não estiver fixado em lei.

3. A regularidade do cadastramento das licitantes perante o SICAF, nos níveis exigidos no item 1 deste Capítulo, será verificada mediante consulta *on-line* ao sistema.

3.1. É dever da licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta e documentos, a respectiva documentação atualizada.

3.2. O descumprimento do subitem 3.1 implicará a inabilitação da licitante, exceto se a consulta aos sites eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s)

certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

3.3. A regularidade no SICAF referente ao nível VI descrito no item 1 deste Capítulo refere-se tanto à Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica quanto ao do balanço patrimonial.

3.4. Caso o balanço patrimonial apresente alguma irregularidade perante o SICAF ou, embora regular, apresente índices de LG, SG, e LC menores que 1, a licitante deverá encaminhá-lo ao Pregoeiro juntamente com as demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 meses da data de apresentação da proposta.

3.4.1. Serão considerados na forma da lei o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis assim apresentados:

3.4.1.1. publicados em Diário Oficial; ou

3.4.1.2. publicados em jornal de grande circulação; ou

3.4.1.3. por cópia registrada no órgão de registro público competente da sede ou domicílio da licitante; ou

3.4.1.4. por cópia extraída do Livro Diário - devidamente autenticado no órgão de registro público competente da sede ou domicílio da licitante - inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou

3.4.1.5. por cópia extraída do Livro Diário, com o respectivo comprovante de entrega da Escrituração Contábil Digital ao SPED Contábil, juntamente com o termo de autenticação eletrônica realizada pela Junta Comercial; ou

3.4.1.6. outros meios permitidos pelas normas de regência.

3.4.2. A análise da qualificação econômico-financeira será feita por servidores qualificados designados pelo Tribunal Superior Eleitoral e avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG), e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser iguais ou superiores a 1 (um):

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

3.4.3. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

3.4.4. A licitante que apresentar resultado menor do que 1, em quaisquer dos índices - Liquidez Geral - LG, Solvência Geral - SG, e Liquidez Corrente - LC, deverá comprovar Capital Social mínimo ou Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% do valor total estimado para a contratação, na forma dos §§ 2º e 3º do art. 31 da Lei nº 8.666/93.

3.4.5. Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com esses documentos, o memorial de cálculo correspondente.

3.4.6. As demonstrações contábeis deverão apresentar as assinaturas do titular ou representante da empresa e do contabilista responsável, legalmente habilitado.

3.4.7. As demonstrações contábeis das empresas com menos de um exercício social de existência devem cumprir a exigência contida na lei, mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado.

3.4.8. Poderão ser exigidas das empresas, para confrontação com as demonstrações contábeis, as informações prestadas à Receita Federal.

4 . Caso a licitante classificada em primeiro lugar esteja enquadrada na condição de ME ou EPP e apresente alguma restrição relativa à regularidade fiscal, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da divulgação, por meio do *chat*, do resultado de habilitação do certame, podendo ser concedida a prorrogação por igual período, caso solicitado e mediante a apresentação de justificativa, para regularização da situação, admitindo-se certidões positivas com efeito de negativas, na forma da lei. Findo o prazo, as licitantes serão convocadas para a nova sessão, na qual será registrado, no sistema *Comprasnet*, o resultado de julgamento da habilitação, abrindo-se o prazo para manifestação da intenção de recorrer, conforme descrito no item 1 do Capítulo X deste Edital.

4.1. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

5. As licitantes deverão enviar os documentos exigidos para a habilitação exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, conforme

disposto no item 1 do Capítulo IV deste Edital.

6. Após a classificação das propostas, havendo a necessidade de envio de documentos complementares à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no mesmo prazo definido no item 3 do Capítulo VIII deste Edital, por solicitação do Pregoeiro.

6.1. A diligência de que trata o item 6 permite, apenas, a solicitação de documentos outros para confirmação dos já apresentados, sendo exemplo a requisição de cópia de contrato de prestação de serviços que tenha embasado a emissão de atestado de capacidade técnica já apresentado.

7. Atendidas todas as disposições deste Edital, a licitante classificada em primeiro lugar será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, observado o disposto no Capítulo X deste Edital.

CAPÍTULO X – DOS RECURSOS

1. Admitir-se-á, nos termos da legislação vigente, a interposição de recursos, mediante manifestação prévia, imediata e motivada da licitante, feita durante a sessão pública, em campo próprio do sistema, até o prazo final estabelecido pelo Pregoeiro.

2. A apresentação das razões pela recorrente e de eventuais contrarrazões pelas demais licitantes será realizada exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados a partir da data do encerramento da sessão pública e do término do prazo da recorrente, respectivamente, consignado pelo Pregoeiro na respectiva ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

3. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, até o prazo final estabelecido pelo Pregoeiro na sessão pública deste pregão eletrônico, implicará a decadência desse direito da licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora.

3.1. Apenas na presença dos pressupostos recursais, ou seja, a sucumbência, a tempestividade, a legitimidade, o interesse e a motivação, os recursos serão recebidos (Acórdão TCU n.º 694/2014 – Plenário).

4. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente do Tribunal Superior Eleitoral adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

5. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados. Para tanto, as empresas interessadas deverão entrar em contato com a secretaria da Comissão Permanente de

Licitação, nos dias úteis, pelos telefones 3030-8167/8173, haja vista as medidas de isolamento preventivas à propagação do novo Coronavírus (COVID-19).

CAPÍTULO XI – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Após a homologação do resultado do julgamento, a licitante adjudicatária será convocada para firmar a ata de registro de preços, conforme minuta constante no Anexo II deste Edital, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito a ter o seu preço registrado.

2. O prazo fixado no item 1 poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, ocorrendo motivo justificado e aceito pelo Tribunal Superior Eleitoral.

3. A ata de registro de preços terá validade de 1 (um) ano, contado da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

4. É facultado à Administração, quando a licitante convocada não comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira colocada.

4.1. A recusa injustificada da licitante em assinar a ata dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades previstas neste Edital e em lei.

5. Os preços consignados na ata de registro de preços serão fixos e irrevogáveis durante o período de vigência, ressalvando-se o disposto nos arts. 17, 18 e 19 do Decreto n.º 7.892/2013.

CAPÍTULO XII – DA CONTRATAÇÃO

1. Autorizada a contratação, sempre que houver necessidade, será firmado contrato com a empresa adjudicatária, o qual tomará por base os dispositivos da Lei nº 8.666/93, as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como na proposta apresentada pela adjudicatária.

2. Após regular notificação por parte do TSE, a empresa adjudicatária deverá assinar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, seguintes à notificação, o termo de contrato (Anexo III), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo XIV deste Edital, obrigando-se em conformidade com as disposições contratuais, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e

da proposta vencedora.

3. O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação respectiva seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, bem como que ocorra motivo justo e aceito pelo TSE.

4. É facultado à Administração, quando a licitante registrada em primeiro lugar não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, chamar as licitantes remanescentes registradas, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo, ainda, revogar a licitação, independente da cominação prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

4.1. A recusa injustificada da licitante registrada em assinar o termo de contrato, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades previstas neste Edital e em lei.

5. A emissão da nota de empenho em favor da contratada só deverá ser efetuada após consulta ao CADIN, conforme estabelece o art. 6º da Lei 10.522/2002.

6. Como condição para celebração do contrato, a licitante adjudicatária deverá informar, nos termos do Anexo I-VI do Termo de Referência - Anexo I deste Edital, nome do responsável (preposto), os contatos de telefone, e-mail ou outro meio hábil para comunicação como TSE, e ainda, apresentar o seguinte documento:

6.1. Declaração de que está regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas ME e EPP - Simples Nacional - para efeito do disposto no inciso XI, art. 4º da IN RFB nº 1234/2012, **se for o caso**, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal, conforme modelo constante do Anexo IV da referida IN.

CAPÍTULO XIII – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

1. O pagamento do objeto da presente licitação será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, a partir da atestação da nota fiscal/fatura pelo servidor responsável, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

1.1. A contratada deverá entregar o faturamento com toda documentação exigida para liquidação e pagamento em até 5 (cinco) dias úteis, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

1.2. O atesto do objeto contratado se dará pelo fiscal, designado pela autoridade competente, por meio da emissão de Nota Técnica de

Atesto - NTA, conforme previsto na IN nº 11/2021- TSE. O fiscal terá o prazo de até 2 (dois) dias úteis para emitir a NTA e remeter o processo à CEOFI, contados do recebimento do documento fiscal, acompanhado do Termo de Recebimento Definitivo - TRD e dos demais documentos exigidos para liquidação e pagamento da despesa.

1.3. O pagamento a ser efetuado em favor da contratada estará sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais de acordo com os normativos legais.

1.4. O TSE verificará a permanência da contratada no Simples Nacional, conforme declaração de que trata o item 6.1 do Capítulo XI deste Edital, mediante consulta ao Portal do Simples Nacional e anexará cópia da consulta ao contrato ou à documentação que deu origem ao pagamento, sem prejuízo de a contratada informar qualquer alteração de sua permanência no Simples Nacional.

1.5. No caso de fornecimento de bens importados, a contratada deverá apresentar a documentação que comprove sua origem, bem como a quitação dos tributos de importação a eles referentes.

2. Na fase de liquidação e pagamento da despesa deverá ser verificada pela área competente a regularidade fiscal da contratada perante a Seguridade Social, Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União fornecida pela Receita Federal do Brasil), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e, ainda, perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT); admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei.

3. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho.

4. Nos casos de pagamento efetuados após 30 (trinta) dias da emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou da apresentação da nota fiscal, conforme o caso, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo TSE, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia e a data da emissão da ordem bancária, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga;

$I = 0,0001644$ (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado

$$I = (6/100)/365).$$

CAPÍTULO XIV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. No caso de a licitante, quando convocada, não assinar a ata de registro de preços ou o instrumento contratual, deixar de entregar a documentação exigida neste edital, apresentar documentação falsa, causar o atraso na execução do contrato, não manter a proposta dentro do prazo de sua validade, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará sujeita às penas de impedimento de licitar e contratar com a União e de descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no contrato (Anexo III).

1.1. A recusa da licitante classificada em assinar a ata de registro de preços ou o contrato no prazo assinalado será considerada como inexecução total da obrigação assumida, ensejando a aplicação das sanções previstas em lei e neste Edital.

1.2. As sanções serão registradas e publicadas no SICAF.

1.3. As sanções descritas no **caput** também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração.

CAPÍTULO XV – DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

1. A despesa decorrente do fornecimento/prestação dos serviços objeto deste pregão correrá à conta dos créditos orçamentários consignados à Justiça Eleitoral no Orçamento da União, para o Exercício de 2021/2022, na Natureza de Despesa 44.90.40.05, na Ação 02.122.0033.20GP.0001 Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral.

CAPÍTULO XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Em caso de divergência existente entre as especificações descritas no Sistema Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. Nenhuma indenização será devida às licitantes por apresentarem documentação e (ou) elaborarem proposta relativa ao presente pregão eletrônico.

3. O Tribunal Superior Eleitoral não se responsabilizará por eventuais danos causados à licitante, decorrentes do uso indevido da senha durante as transações efetuadas, ainda que por terceiros.

4. O objeto dos instrumentos contratuais decorrentes deste pregão poderá ser alterado conforme disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

6. A regra é a contratação por lote. A Administração somente poderá contratar cada item que compõe o lote de forma independente, se tiver obtido o menor preço nos lances individuais por item, para aquele item pretendido.

7. Caso qualquer documento apresentado pela licitante tenha sido emitido em língua estrangeira, este deverá estar acompanhado da respectiva tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e devidamente autenticado pela via consular ou registrado em cartório de títulos e documentos, nos termos do Decreto nº 13.609/1943, Lei nº 6.015/73 e demais normas de regência, ressalvado o disposto no item 4.6 do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

7.1. Se traduzido para a língua portuguesa no exterior, a tradução deverá ter sido efetuada por profissional qualificado, segundo as leis do país de origem e os documentos autenticados pela via consular.

8. TODOS OS ATOS DO CERTAME DEVEM SER REGISTRADOS EM TEMPO REAL NO SISTEMA COMPRASNET, EXIGÊNCIA QUE NÃO PODERÁ SER AFASTADA EM NENHUMA HIPÓTESE.

9. Conforme disposto no Decreto nº 7.892/2013, as demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta vencedora para formação de cadastro de reserva. Para tanto, serão adotados os seguintes procedimentos:

9.1. No momento da homologação da licitação, a autoridade competente convocará as licitantes interessadas em fazer parte do cadastro de reserva, informando data/hora fim para formação do cadastro.

9.2. O sistema enviará um e-mail a todos os fornecedores com propostas não recusadas para que eles possam aderir ao Cadastro de

Reserva.

9.2.1. Caso seja de interesse, o fornecedor deverá clicar em "PARTICIPAR" para registrar sua intenção em participar do cadastro.

9.3. O cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante mais bem classificada.

10. Para a aceitabilidade das propostas, das licitantes que aceitaram reduzir seus preços, serão observados os procedimentos definidos no Capítulo VIII deste Edital.

10.1. A habilitação das licitantes que aceitaram reduzir seus preços será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21, do Decreto nº 7.892/2013.

11. As empresas que tenham retirado cópia do edital e seus anexos poderão formular consultas, solicitar informações e obter esclarecimentos relativos à licitação, por escrito, pelo e-mail questionamento.licita@tse.jus.br ou nos dias úteis, pelos telefones 3030-8167/8173 da secretaria da Comissão Permanente de Licitação, haja vista as medidas de isolamento preventivas à propagação do novo Coronavírus (COVID-19).

11.1. Qualquer pessoa poderá formular impugnação a este Edital **até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, ou seja, até o dia 14 de dezembro de 2021, às 19 horas, inclusive.**

11.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Edital deverão ser enviados ao pregoeiro **até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, ou seja, até o dia 14 de dezembro de 2021, às 19 horas, inclusive.**

11.3. As informações, esclarecimentos e respostas a questionamentos, impugnações e recursos serão **obrigatoriamente** publicados no site www.comprasgovernamentais.gov.br e vincularão as licitantes e a Administração.

ADAÍRES AGUIAR LIMA
SECRETÁRIO(A) DE ADMINISTRAÇÃO



Documento assinado eletronicamente em **01/12/2021, às 19:20**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2006/lei11419.htm).



A autenticidade do documento pode ser conferida em



https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1863646&crc=29FB9965, informando, caso não preenchido, o código verificador **1863646** e o código CRC **29FB9965**.



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL DE LICITAÇÃO TSE Nº 85/2021

MODALIDADE: PREGÃO

FORMA: ELETRÔNICA

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual aquisição de Solução de Gerenciamento de Acessos Privilegiados para dispositivos (ativos de rede, servidores físicos e virtuais e outros sistemas tecnológicos), com capacidade para armazenar, proteger, controlar, gerenciar, auditar e monitorar o acesso privilegiado incluindo serviço de instalação e transferência de conhecimento, consoante especificações, exigências e prazos constantes deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Secretaria de Tecnologia da Informação possui a incumbência de assegurar que os serviços de TIC sejam prestados de forma satisfatória, com a finalidade de garantir o Princípio da Eficiência, o qual aduz que a "atividade administrativa deve ser exercida com presteza, perfeição e rendimento funcional, exigindo resultados positivos para o serviço público e satisfatório atendimento das necessidades".

2.2. Assim, em função desse princípio, a Administração Pública possui o dever de planejar adequadamente suas aquisições e contratações, com vistas a buscar a melhor solução para o total atendimento do interesse que se busca satisfazer, através de processo licitatório que irá selecionar a proposta mais vantajosa para tal fim.

2.3. Neste sentido, a Secretaria de Tecnologia da Informação adota, dentre outros, o método de proteção em camadas. Por este motivo, esta contratação de Solução de Gerenciamento de Acessos Privilegiados tem como objetivo proteger o ambiente de servidores da Justiça Eleitoral.

2.4. Este método consiste em criar várias camadas de proteção distintas e complementares, sendo cada camada atuando de forma especializada em algum componente de segurança.

2.5. A Justiça Eleitoral possui um parque de servidores diversificado, extremamente numeroso e que necessita de proteção constante. O cerne da celeridade de suas atividades, sejam elas meio ou fim, baseia-se nos recursos de tecnologia da informação. Apesar de facilitadora, a tecnologia da informação inclui novos riscos às informações recebidas, armazenadas ou transmitidas, o que requer métodos adequados de proteção das informações.

2.6. Esta solução proverá ao contratante o gerenciamento de acessos privilegiados, o gerenciamento de privilégios mínimos, proteção às credenciais privilegiadas, autenticação transparente, múltiplos fatores de autenticação e adoção de provisionamento de acessos; geração de relatórios sobre eventos, otimização nas rotinas de identificação, detecção e análise de eventos e incidentes, armazenamento de registros de ativos de rede unificado, com auxílio à respostas e remediações de incidentes de segurança.

2.7. Devido a constante busca por melhoria dos controles internos, as instituições necessitam de um controle mais efetivo do acesso lógico ao Datacenter, incluindo o controle de atividades executadas por terceiros e a identificação proativa de segurança de possíveis ameaças internas (alvo de constantes casos de ataques cibernéticos atuais).

2.8. Além da justificativa de eficiência operacional das atividades e mudanças realizadas no datacenter, acrescenta-se uma maior inteligência de segurança no rastreamento das atividades e possível identificação de anormalidades.

2.9. Não há uma forma eficaz para auditar o uso de tais credenciais. Manter as senhas dessas credenciais de forma segura é um desafio enorme pois existe uma rotatividade de pessoas (servidores, estagiários e terceirizados). Quando as pessoas deixam as seções, nada impede que elas levem consigo as senhas das credenciais privilegiadas. Mudar as senhas periodicamente é algo extremamente complexo e, em alguns casos, impossível de se fazer, pois alterar as senhas implicaria em modificações em sistemas/serviços, o que poderia impactar na sua disponibilidade. Alguns sistemas possuem as mesmas senhas há diversos anos. Um dos principais objetivos dos hackers é ter acesso a contas privilegiadas uma vez que, tendo acesso a tais credenciais, podem assumir o controle total de um sistema, roubando informações, alterando configurações, indisponibilizando serviços ou, até mesmo, destruindo de forma permanente informações importantes. Ataque (roubo) a credenciais privilegiadas é uma prática bem-sucedida no meio hacker e um dos principais alvos de ataque. Proteger de forma eficaz as credenciais privilegiadas é crítico para as instituições protegerem seus ambientes e informações.

2.10. O que é acesso privilegiado?

2.11. Uma credencial é considerada como acesso privilegiado quando possui direitos para administrar outras contas; alterar, remover arquivos e programas; gerenciar contatos; conceder ou revogar o acesso de outros usuários a sistemas.

2.12. Por que proteger o acesso privilegiado?

2.13. As credenciais privilegiadas são os principais alvos de invasão dos cibercriminosos.

2.14. Uma conta privilegiada comprometida pode, por exemplo, conceder acesso irrestrito à infraestrutura de TI da Companhia, possibilitando ao atacante ter o controle administrativo das demais contas, obter dados internos sensíveis. Toda esta facilidade de acesso, fará com que os danos sejam irreparáveis para a empresa afetada.

2.15. Desta forma, busca-se uma solução que garanta a segurança operacional por meio de trilha de auditoria dos indivíduos que têm acesso a dados sensíveis ou processos críticos de TI.

2.16. A aquisição da solução de segurança visa assegurar à Justiça Eleitoral gestão permanente do ambiente, independentemente da marca ou do produto que estará sendo utilizado como ferramenta.

2.17. A natureza desta contratação tem fundamento na Lei nº 10.520/2002, no Decreto 10.024/2019 e nos termos da Lei nº 8.666/1993.

2.18. É considerado comum, o bem ou serviço cuja especificação estabelecer padrão objetivo de desempenho e qualidade e for capaz de ser atendida por vários fornecedores, ainda que existam outras soluções disponíveis no mercado.

2.19. Cumpre ressaltar que o texto supracitado estabelece relação entre a especificação e o seu atendimento por vários fornecedores, fato que o mercado atende facilmente. O objeto deste termo possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos em Edital por meio de descrições usuais.

2.20. Tais características são aderentes à norma acima citada, indicando o enquadramento da licitação na modalidade Pregão.

2.21. Busca-se com esta modalidade indicada exercer ao máximo o princípio da economicidade, qual seja este um dos pilares da Administração Pública, a busca pela contratação mais vantajosa e econômica, sem, contudo, ferir ao

princípio da isonomia, uma vez que está mantida a oportunidade de participação de todas as interessadas.

2.22. Tendo em vista que a demanda em questão visa garantir a segurança, proteção, integridade e autenticidade das informações armazenadas nos servidores do parque computacional da Justiça Eleitoral, entende-se necessária a aquisição de solução de gerenciamento de acessos privilegiados para o Tribunal Superior Eleitoral.

2.23. Os demais motivos que levaram a presente contratação, as justificativas para solução adotada, as quantidades definidas e demais questões afetas a esse Termo de Referência foram apresentadas no Estudo Preliminar (SEI nº 1849909).

2.24. Isto posto, esta equipe técnica propõe a aquisição da solução contemplando serviços de instalação, configuração com garantia técnica pelo período de 60 (sessenta) meses e transferência de conhecimento.

3. ESPECIFICAÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. DESCRIÇÃO DAS LICENÇAS E SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

3.1.1. As especificações técnicas dos itens a serem fornecidos estão contidas no **ANEXO I-I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** deste Termo de Referência.

3.1.2. A licitante deverá encaminhar proposta de preços especificando o fabricante e o nome comercial do produto ofertado.

3.1.3. Caso o produto que estiver sendo ofertado não atenda integralmente a todos os itens do edital, poderá ser realizada a composição com softwares de outros fabricantes.

3.1.4. Não será aceita a utilização de software livre, software grátis e software de código aberto (open source) na composição da Solução de Gerenciamento de Acessos Privilegiados.

3.1.5. A contratada será responsável pela integração e funcionamento das soluções utilizadas na composição, devendo garantir seu funcionamento durante toda a vigência da garantia.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. A instalação de qualquer componente fornecido neste objeto deverá prever a aplicação de todas as correções publicadas e divulgadas pelo fabricante, durante o prazo de garantia de 60 (sessenta) meses.

4.2. Para atender aos requisitos solicitados, caso sejam necessários componentes e/ou programas, cujas funcionalidades extrapolem o aqui especificado, estes deverão ser entregues conjuntamente com a solução fornecida, sem requerer licenças externas adicionais por parte do Contratante.

4.3. A Contratada será responsável por qualquer ônus decorrente de marcas, registros e patentes relativos ao fornecimento.

4.4. Para prestação da garantia técnica, a Contratada deverá sempre designar empregados qualificados e com a devida certificação técnica no produto. A fiscalização poderá exigir, a qualquer momento, que seja realizada o envio da certificação técnica, por e-mail, para a efetiva comprovação da qualificação do profissional. Caso a garantia técnica seja prestada pelo próprio fabricante, essa comprovação não será necessária.

4.5. A Contratada será responsável pela entrega das licenças no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados da notificação do contratante, após o início da vigência do contrato. As licenças deverão ser entregues em formato digital, por e-mail, ou para download em site do fabricante do produto.

4.6. Será permitido o uso de expressões técnicas de uso comum na língua inglesa.

4.7. As licenças devem ser de uso perpétuo, sem data de validade, e serem registradas em nome do contratante.

4.8. A instalação, configuração e transferência de conhecimento deverá ser concluída em até 30 (trinta) dias corridos contados da emissão do Termo de Recebimento Provisório das licenças.

4.9. Ao Tribunal Superior Eleitoral fica reservado o direito de recusar de pronto a solução que flagrantemente não esteja em conformidade com a especificação deste Termo de Referência.

5. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE DE CADA ITEM

5.10. Os quantitativos elencados neste Termo de Referência são provenientes de levantamento feito junto aos Tribunais Regionais Eleitorais - TREs e estão presentes no **Anexo I-VII - Quantitativos do TSE e TRE**.

5.11. Tem como motivo, ainda, o atendimento constante no Art. 1º da Resolução 396 CNJ (1676014), Parágrafo Único, assim como ao Relatório - Estratégia Nacional de Cibersegurança v2 (1759818), pág. 14, na qual consta a necessidade de aquisição de ferramentas automatizadas para governança e continuidade do negócio - Gestão de Acesso Privilegiado.

6. PARCELAMENTO DO OBJETO

6.1. A solução é composta dos seguintes itens:

Lote	Item	Descrição
ÚNICO	1	Solução de Gerenciamento de Acessos Privilegiados, com garantia técnica de 60 (sessenta) meses.
	2	Serviço de Instalação, Configuração e Transferência de Conhecimento.

6.2. A adjudicação se dará para um único fornecedor.

7. GARANTIA TÉCNICA

7.1. A garantia técnica deverá ser prestada durante todo o período de validade da garantia técnica das licenças.

7.2. Os serviços de garantia pertinentes ao **Item 1** deverão ser realizados por técnicos do fabricante ou por técnicos da Contratada, certificados na solução.

7.3. Deverá ser executado nas modalidades remota e/ou presencial e englobar solução de problemas na ferramenta fornecida. A referida garantia técnica deverá ser prestada no regime 8x5 (oito horas por dia, cinco dias por semana), durante horário comercial, considerando o fuso horário do contratante.

7.4. O atendimento será realizado inicialmente de forma remota. Caso o problema tenha gerado indisponibilidade do ambiente e/ou não seja possível resolver de forma remota, o contratante poderá solicitar à contratada que o atendimento seja presencial.

7.5. O tempo máximo para início do atendimento a chamados é de 1 (uma) hora, contados da abertura do chamado junto à Contratada.

7.6. Os prazos referidos nos itens 7.3 e 7.4 são contabilizados de maneira contínua, ou seja, não são interrompidos em função do regime de atendimento 8x5 (oito horas por dia, cinco dias por semana). Uma vez aberto o chamado, deverão ser observados os prazos de atendimento e solução. A critério do contratante, poderá ser solicitado que o atendimento seja interrompido e tenha continuidade no próximo dia útil.

7.7. O tempo máximo para implementação de solução definitiva ou de contorno para problemas é de 6 (seis) horas, contados da abertura do chamado.

7.8. Caso o problema seja bug da ferramenta, deverá ser implementada uma solução de contorno e o prazo para solução definitiva deverá ser acordado com o contratante.

7.9. Caso o problema seja resolvido por meio do upgrade de versão da solução, ou instalação de patches, a Contratada deverá executar tal serviço em data e prazo acordados com o contratante.

7.10. A Contratada deverá analisar a instalação e configurações da solução; sempre que a equipe técnica do Contratante entender conveniente, para implementação de melhores práticas.

7.11. Sempre que houver incidentes relacionados à solução, o Contratante poderá solicitar à Contratada que realize ajustes na ferramenta.

7.12. As atualizações de software nos componentes e sistemas da solução poderão ser executadas remotamente, mediante autorização prévia do contratante.

7.13. Deverão ser fornecidas obrigatória e automaticamente todas as atualizações de versão que ocorrerem durante toda a vigência do período de garantia técnica das licenças.

7.14. A Contratada deverá executar o objeto deste Termo de Referência em conformidade com as determinações do fabricante da solução, normas técnicas pertinentes, especificações constantes na proposta apresentada.

7.15. O atendimento remoto deverá ser prestado diretamente pelos profissionais da Contratada ou do fabricante, através da plataforma de suporte remoto em uso (indicada) pelo contratante.

8. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

8.1. A Contratada deverá cumprir os eventos descritos na tabela a seguir, respeitando os prazos máximos estabelecidos, os quais poderão ser antecipados sempre que as circunstâncias assim o permitam:

MARCO (dias corridos)	EVENTO	RESPONSÁVEL	CRITÉRIO DE ACEITE
D	Publicação do Contrato	Contratante e Contratada	Contrato assinado.
D+5	Reunião de Planejamento	Contratante e Contratada	Ata de reunião assinada.
D+30	Entrega das Licenças	Contratada	Emissão do Termo de Recebimento Provisório.
E	Recebimento Provisório das Licenças	Contratante	Parecer do Fiscal Técnico.
E + 30	Concluir instalação, configuração e transferência de conhecimento da solução à equipe Contratante	Contratada	Solução implantada e funcionando plenamente.

8.2. Caso a Contratada verifique a impossibilidade de cumprir o prazo de

entrega estabelecido, deverá solicitar prorrogação do prazo, pelo menos, 15 (quinze) dias corridos antes do seu vencimento, devendo a fiscalização do contrato manifestar-se quanto à solicitação no prazo de 2 (dois) dias úteis. O pedido de prorrogação do prazo deverá conter:

8.2.1. Motivo para não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.

8.2.2. A comprovação de que trata esta cláusula deverá ser promovida não apenas pela alegação da Contratada, mas por meio de documentos que relatem e justifiquem a ocorrência que ensejará o descumprimento do prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.

9. RECEBIMENTO

9.1. Recebimento Provisório:

9.1.1. Para o Item 1: em até 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento das licenças, será emitido o Termo de Recebimento Provisório - TRP, por servidor ou comissão previamente designados, ressalvadas as hipóteses do art. 74 da Lei 8.666/93.

9.1.2. Para o Item 2: em até 2 (dois) dias úteis, contados do fim da transferência de conhecimento, será emitido o Termo de Recebimento Provisório - TRP, por servidor ou comissão previamente designados, ressalvadas as hipóteses do art. 74 da Lei 8.666/93.

9.2. Após a emissão de cada TRP, o fiscal técnico ou comissão designada terão o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da instalação das licenças, para emitir o respectivo Termo de Recebimento Definitivo - TRD e remeter o processo ao fiscal administrativo. O TRD compreenderá a verificação da conformidade do objeto executado por meio das análises e conclusões dos quesitos previstos na Lista de Verificação - Anexo I-III deste Termo de Referência.

9.2.1. No caso do item 1, a comprovação, junto ao fabricante, do registro das licenças em nome do contratante, prevista na Lista de Verificação, poderá ser feita por meio de consulta no site do fabricante.

9.2.2. Identificada qualquer irregularidade pela fiscalização durante o recebimento de cada item, a Contratada deverá saná-la no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados da notificação.

9.2.3. Decorrido o prazo ou sanada a incorreção apontada pela fiscalização, será reaberto novo prazo de 5 (cinco) dias úteis para emissão do TRD.

9.2.4. O TSE poderá rescindir a contratação caso o objeto entregue seja novamente reprovado.

9.2.5. Todas as evidências de descumprimento das obrigações assumidas, no todo ou em parte, pela Contratada constarão do TRD para viabilizar a apuração da importância exata a pagar.

9.2.6. A Contratada deverá entregar o faturamento com toda documentação exigida para liquidação e pagamento em até 5 (cinco) dias úteis, contados do TRD.

9.2.7. A fiscalização que será realizada pelo contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

10. PAGAMENTO

10.1. O pagamento de cada item será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, a

partir do atesto da respectiva nota fiscal/fatura, pelo servidor responsável, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

10.1.1. O atesto do objeto contratado se dará pelo fiscal administrativo, designado pela autoridade competente, por meio da emissão de Nota Técnica de Atesto - NTA, conforme previsto na IN nº 11/2021- TSE. O fiscal administrativo terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para emitir a NTA e remeter o processo à CEOFI, contados do recebimento do documento fiscal, acompanhado do Termo de Recebimento Definitivo - TRD e dos demais documentos exigidos para liquidação e pagamento da despesa.

10.1.2. Na fase de liquidação e pagamento da despesa, a unidade de execução orçamentária e financeira realizará consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou nos sítios de cada órgão regulador, com fins de verificar a regularidade da contratada perante a Seguridade Social e a Fazenda Federal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Justiça Trabalhista.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar, com observação dos prazos e exigências, todas as obrigações constantes deste Termo de Referência.

11.2. Assinar o termo de confidencialidade disponível no Anexo I-V deste Termo de Referência por meio de seu preposto e todos os demais funcionários que forem atuar na execução da contratação.

11.3. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

11.4. Informar, no momento da assinatura do instrumento contratual, nome do responsável, os contatos de telefone, e-mail ou outro meio hábil para comunicação com o contratante, bem como manter os dados atualizados durante toda a fase de execução da contratação.

11.4.1. Toda a comunicação referente à execução do objeto será realizada através do e-mail informado pela Contratada no momento da assinatura do contrato ou por outro meio desde que previamente acordado entre as partes.

11.4.2. A comunicação será considerada recebida após a confirmação de entrega automática encaminhada por e-mail (Outlook), independentemente de confirmação de recebimento por parte da contratada, ficando sob sua responsabilidade a verificação da caixa de e-mail.

11.4.3. A comunicação só será realizada de forma diversa quando a legislação exigir ou quando a Contratada demonstrar ao fiscal os motivos que justifiquem a utilização de outra forma.

11.5. Acatar as recomendações efetuadas pelo fiscal do contrato.

11.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto deste Termo de Referência.

11.7. Fornecer à fiscalização do contrato relação nominal, com os respectivos números de documento de identidade de todo o pessoal envolvido diretamente na execução dos serviços, em até 3 (três) dias úteis após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União, bem como informar durante toda a vigência qualquer alteração que venha a ocorrer na referida relação.

11.8. Fazer com que seus empregados se submetam aos regulamentos de segurança e disciplina durante o período de permanência nas dependências do contratante, não sendo permitido o acesso dos funcionários que estejam utilizando trajes sumários (shorts, chinelos de dedo, camisetas regatas ou sem camisa).

11.9. Comunicar ao contratante, por escrito, em um prazo de até 24 (vinte e

quatro) horas, quando verificar condições inadequadas de execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução e prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos fiscais.

11.10. Manter o caráter confidencial dos dados e informações obtidos por qualquer meio ou prestados pelo contratante, não os divulgando, copiando, fornecendo ou mencionando a terceiros e nem a quaisquer pessoas ligadas direta ou indiretamente à Contratada, durante e após a vigência do contrato, inclusive em relação aos dados de infraestrutura, arquitetura, organização e/ou qualquer outra informação relativa ao ambiente tecnológico ou procedimentos técnicos do contratante.

11.11. Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, quanto à regularidade fiscal.

11.12. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

11.13. A inadimplência da Contratada com referência aos encargos suportados não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao contratante, nem poderá onerar o objeto do contrato.

11.14. Diante da Pandemia de Covid-19, em caso de atendimento presencial, a Contratada deverá:

11.14.1. Fornecer máscaras N95 aos seus funcionários, em quantidade suficiente, para ingresso e permanência nas dependências do contratante, em atenção aos protocolos sanitários observados pelo Contratante em decorrência da pandemia da COVID-19.

11.14.2. Orientar seus funcionários acerca da necessidade de observar protocolos sanitários definido pelo Contratante em decorrência da pandemia da COVID-19.

11.14.3. Afastar os funcionários que apresentarem sintomas da COVID-19, sem prejuízo da prestação dos serviços.

11.14.4. O Contratante poderá solicitar, a qualquer tempo, que o suporte seja realizado remotamente utilizando a ferramenta indicada pelo contratante, conforme item 7.14 do Capítulo 7 do Termo de Referência.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

12.2. Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem como indicar as ocorrências verificadas.

12.3. Designar servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do objeto contratual.

12.4. Permitir que os funcionários da Contratada, desde que devidamente identificados, tenham acesso aos locais de execução dos serviços.

12.5. Recusar qualquer serviço entregue em desacordo com as especificações constantes desse Termo de Referência ou com defeito.

12.6. Receber a Contratada para reunião inaugural, conforme prazo definido no item 8.1 (Cronograma de Execução).

12.7. Efetuar o pagamento à Contratada segundo as condições estabelecidas nesse Termo de Referência.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. O(s) contrato(s) oriundo(s) da ARP terá(ão) vigência a partir de ____ de ____ de 202__ e duração de 6 (seis) meses.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1. É vedado à Contratada transferir a outrem a parcela de maior relevância do objeto deste Termo de Referência. Todavia, fica permitida a subcontratação do próprio fabricante, para execução dos serviços de garantia técnica.

15. CONSÓRCIO

15.1. É vedada a participação em consórcio.

15.2. Durante a elaboração deste Termo de Referência, foi constatada pela equipe técnica a existência de diferentes empresas que atendem aos requisitos mínimos (especificações e condições) e poderão participar do certame, de tal forma que a vedação à participação em consórcio não representa restrição à competição.

16. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

16.1. Comprovação de não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MM/IRDH nº 4/2016, a partir da verificação do nome da empresa em lista emitida pelo Ministério do Trabalho e Previdência, atualizada periodicamente em seu sítio eletrônico (<https://www.gov.br/trabalho/pt-br/assuntos/fiscalizacao/combate-ao-trabalho-escravo>).

16.2. Comprovação de não ter sido condenada, a licitante ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta ao que está previsto no art. 1º e no art. 170 da Constituição Federal de 1988; no art. 149 do Código Penal Brasileiro; no Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004, (promulga o Protocolo de Palermo) e nas Convenções da OIT, no art. 29 e no art. 105.

16.2.1. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de Certidão Judicial de Distribuição ("nada consta" ou "certidão negativa") **da Justiça Federal e da justiça comum** para a licitante e seus dirigentes.

16.3. Na especificação dos bens, adotou-se como medida sustentável a obrigação da Contratada de fornecer as licenças em meio digital.

17. PREÇOS ESTIMADOS

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade Inicial Estimada	Quantidade Total	Valor Unitário (R\$)
ÚNICO	1	Solução de Gerenciamento de Acessos Privilegiados, com garantia técnica de 60 (sessenta) meses.	Licenças	1.500	14.267	1.570,00
	2	Serviço de Instalação, Configuração e Transferência de	Serviço	1	26	150.000,00

		Conhecimento.				
--	--	---------------	--	--	--	--

ANEXO I-I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

18. ITEM 1 - SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO DE ACESSOS PRIVILEGIADOS

18.1. Auditoria e gerenciamento de acesso lógico por meio de credenciais privilegiadas para até 14.267 (quatorze mil, duzentos e sessenta e sete) dispositivos (ativos de rede e servidores físicos e virtuais de serviços e sistemas tecnológicos), distribuídos entre o Tribunal Superior Eleitoral e os Tribunais Regionais Eleitorais.

18.2. As soluções instaladas no Tribunal Superior Eleitoral e nos Tribunais Regionais Eleitorais devem funcionar de maneira completamente independente.

18.3. Para soluções que são licenciadas por usuários e não por dispositivos, deverá ser utilizado um fator de conversão de 10 usuários para cada 100 dispositivos.

18.3.1. Caso o número de usuários resultante seja fracionado, este deverá ser arredondado para cima.

18.4. A solução deve proteger contra a perda, roubo e gestão inadequada de credenciais através de regras de complexidade da senha que incluem comprimento da senha (quantidade de caracteres), frequência de troca da senha, especificação de caracteres permitidos ou proibidos na composição da senha e outras medidas.

18.5. A solução deve mitigar problemas de segurança relacionados ao compartilhamento de contas que são armazenadas localmente em dispositivos e também para as contas que não são gerenciadas de forma centralizada por serviços de diretórios.

18.6. A solução deve descobrir credenciais privilegiadas referenciadas por serviços e processos automatizados incluindo tarefas agendadas do Windows (Scheduled tasks) e Serviços Windows. Além disso, a solução deve propagar as senhas geradas de forma aleatória onde quer que estas estejam referenciadas;

18.7. A solução deve garantir a quantidade de acessos a sua interface conforme a necessidade do Contratante e não deve limitar o número de contas que podem ser gerenciadas em um alvo licenciado.

18.8. A solução deve suportar métodos de alta disponibilidade para todos os componentes que fazem parte da solução, a fim de mitigar riscos inerentes à indisponibilidade destes. A solução deve ainda contemplar a expansão, incremento ou melhoria exclusivamente destes métodos sem qualquer custo adicional de licenciamento da solução para o Contratante.

18.9. A solução deve atender o conceito de tolerância a falhas e não ter restrições para funcionar em modo de alta disponibilidade ativo – ativo ou ativo – passivo.

18.10. A solução deve suportar alta-disponibilidade ativo/passivo onde na falha do primário, o appliance ou servidor secundário deve assumir suas funções automaticamente permitindo a continuidade do acesso as contas privilegiadas.

18.11. O chaveamento do appliance/servidor primário para o appliance/servidor secundário deve ser feito por completo, incluindo funções primordiais como troca de senhas, gravação de sessões e etc.

18.12. Todos os controles de alta disponibilidade devem ser feitos via interface gráfica, sem depender de comandos manuais, scripts ou adaptações.

18.13. A sincronização de dados os servidores/appliances da solução deve ser gerenciada nativamente pela solução sem necessidade de intervenção manual para garantia de sincronia entre os dois appliances.

18.14. A solução deve utilizar um banco de dados não proprietário. O banco de dados deve permitir alta disponibilidade e mecanismos para a recuperação de desastres.

18.15. A ferramenta deverá permitir o backup e recovery de seu banco de dados, bem como das configurações de software estabelecidas, com as seguintes capacidades:

18.15.1. Deverá permitir a execução de backups sem paradas do sistema;

18.15.2. Deverá permitir a execução de backups automatizados, permitindo a sua programação/agendamento;

18.16. A solução não deve utilizar qualquer tipo de agente, sejam eles nas consoles de gerenciamentos, dispositivos alvos ou em qualquer outro componente que faça parte da solução.

18.17. A solução deverá ser entregue em formato de appliance virtual para execução em máquinas físicas ou virtuais, virtualizadas sob a plataforma VMware, na versão 7.0.

18.18. Serão aceitas soluções entregues em software, desde que todos os componentes necessários para seu funcionamento (como sistema operacional, banco de dados e licenças adicionais necessárias) sejam contemplados na proposta e entrega da solução.

18.19. A solução deve possuir um dashboard ou método similar, que possa demonstrar a saúde da solução através de dados como utilização de disco, CPU, memória, serviços em execução, serviços parados e gráficos que demonstrem o uso de CPU.

18.20. A solução deve suportar a geração notificações por e-mail e/ou SNMP no caso em que os serviços essenciais sejam parados e/ou se problemas no hardware forem detectados.

18.21. A solução deve possibilitar a utilização de criptografia do banco de dados utilizado pela solução para armazenar as senhas das credenciais gerenciadas pela mesma. Deve ainda ser compatível com os seguintes métodos de criptografia:

18.21.1. AES com chaves de 256 bits

18.21.2. FIPS 140-2

18.22. Suportar utilização de hardwares de HSM através de PKCS#11 ou superior.

18.23. Incorporar medidas de segurança, incluindo criptografia, a fim de proteger a informação em trânsito entre os módulos distribuídos e entre as aplicações Web dos usuários finais.

18.24. A solução deverá ser capaz de exportar a chave de criptografia do local de armazenamento das credenciais (cofre), para ser utilizada nos cenários de recuperação de desastres, de forma a conceder acesso à todas as senhas de identidades privilegiadas gerenciadas pela solução.

18.25. A solução não deverá permitir a abertura do cofre com chaves criptográficas geradas por seus respectivos fornecedores e/ou fabricantes em hipótese alguma.

18.26. A solução deve suportar integrar-se com soluções de autenticação de duplo fator através de protocolo Radius ou SAML.

18.27. A solução deve disponibilizar a opção de autenticação utilizando certificados (Smart Cards) e protocolo SAML 2.0.

18.28. A solução deve prover uma interface gráfica para que os administradores possam configurar as integrações com dispositivos e/ou plataformas que não são disponibilizadas nativamente, sem a necessidade de serviços profissionais de terceiros.

18.29. A solução deve integrar-se diretamente, sem codificação adicional ou

adição de scripts, com soluções de SIEM, a fim de garantir o registro e a visualização, a partir da aplicação existente nesses sistemas, das seguintes ações:

- 18.29.1.** Atividades administrativas relacionada a acesso as credenciais privilegiadas;
 - 18.29.2.** Atividades de recuperação, liberação e alterações de senhas;
 - 18.29.3.** Outras atividades de executadas pelos usuários na console web.
- 18.30.** A solução deve suportar, sem necessidade de licenciamento adicional, a gestão de senhas no código fonte em aplicações e scripts (AAPM) através de uma API REST,
- 18.31.** A solução deve possuir API REST, onde as aplicações consomem a senha com requisições à interface API REST, assim evitando que as senhas fiquem expostas no código fonte das aplicações,
- 18.32.** A solução deve possuir mecanismo de cache para suportar milhares de requisições pelas aplicações simultaneamente.
- 18.33.** A solução deve possuir mecanismo de segurança que libera o acesso a REST API somente a aplicativos autorizados, incluindo, no mínimo, filtro de IP de origem e autenticação por certificados.
- 18.34.** A solução deve descobrir e alterar credenciais Windows, incluindo contas nomeadas, administradores 'built-in' e convidados.
- 18.35.** A solução deve gerenciar credenciais de Banco de Dados, incluindo Microsoft SQL Server, PostgreSQL, Oracle, MongoDB, MySQL.
- 18.36.** A solução deve descobrir e alterar credenciais privilegiadas em ambientes Linux.
- 18.37.** Gerenciar credenciais em interfaces de gerenciamento de servidores "out-of-band", suportando, no mínimo, Dell iDRAC e HP iLO.
- 18.38.** A solução deve descobrir e alterar credenciais do Active Directory (AD) e todos os outros serviços de diretório compatíveis com LDAP, sem necessidade de adaptações ou scripts.
- 18.39.** O Sistema deve ser capaz de realizar a descoberta, armazenamento e gestão de chaves SSH em sistemas Linux.
- 18.40.** A solução deve identificar as contas privilegiadas com ID 0 em Linux e as contas que não possuem ID zero, porém, são privilegiadas através do uso de 'sudo' (configuradas no Sudoers).
- 18.41.** A solução deve permitir o agrupamento lógico de sistemas a fim de simplificar a configuração de políticas apropriadas para diferentes tipos de sistemas alvo. Além de permitir a atualização de uma mesma conta em múltiplos sistemas-alvo com uma única tarefa de alteração de senhas.
- 18.42.** Ser capaz de redefinir senhas individuais ou grupos de senhas sob demanda e deve ser capaz de realizar verificações agendadas e automáticas a fim de garantir que as senhas das contas gerenciadas pela solução no dispositivo de destino, correspondam às mesmas senhas armazenadas no banco de dados da solução. Caso a senha da conta gerenciada pela solução seja diferente daquela armazenada no banco de dados, a solução deve ser capaz de gerar relatórios e alertas notificando este evento.
- 18.43.** Conceder acesso aos sistemas utilizando "Remote Desktop" e "SSH" sem que os usuários vejam qualquer senha, garantindo que não haja necessidade de instalação de aplicações e/ou agentes nas estações dos usuários para realizar o acesso, devendo conceder acesso a:
- 18.43.1.** Sistemas ou aplicações parametrizáveis, onde a aplicação deverá ser executada, por meio de página web, devidamente autenticada com usuário e senha pré-determinados ou recuperados da base de dados da solução. Não deverá ser necessária interatividade por parte do usuário no

processo de login ao sistema operacional do servidor de destino. Deverá ser possível habilitar a gravação da sessão caso seja necessário.

18.43.2. Sistemas baseados em Remote Desktop e SSH sem que os usuários vejam a senha. A senha vigente no momento (estática ou dinâmica) deverá ser provida para as aplicações ou conexões remotas devendo ser recuperadas de forma automática e transparente do banco de dados da solução.

18.44. As sessões acessadas podem ser monitoradas por meio de gravação de vídeos das mesmas, em formato padrão de execução da solução.

18.45. A solução deve permitir que um administrador possa bloquear, desbloquear e terminar uma sessão ativa caso julgue necessário.

18.46. Monitorar comandos executados ao longo da sessão gravada, possibilitando pesquisar ações específicas no vídeo gravado.

18.47. A solução deve possuir a opção de terminar a sessão automaticamente em uma sessão SSH se o usuário digitar um comando não autorizado.

18.48. A solução deve permitir que as sessões SSH e RDP abertas através da solução sejam terminadas de forma automática ao expirar o tempo requisitado de sessão.

18.49. A solução deve permitir que seja forçado o logoff do usuário em sessões RDP terminadas pela solução ao final do tempo de requisição da sessão.

18.50. A solução deve permitir que os usuários solicitem acesso aos gestores através de interface Web, preferencialmente, em HTML5.

18.51. A solução deve fornecer uma aplicação Web para acessar as funcionalidades básicas que seja compatível, no mínimo, com Internet Explorer, Google Chrome e Firefox.

18.52. Oferecer em sua aplicação web diferentes visões de acordo com as permissões dos usuários mostrando, por exemplo, apenas os ativos e contas delegadas àquele usuário.

18.53. A solução deve permitir o envio automático de logs para servidores SYSLOG de forma aderente ao disposto em RFC 5424 - The Syslog Protocol (IETF).

18.54. A solução deve registrar cada acesso incluindo, no mínimo, os acessos via aplicação web para solicitações de senha, aprovações, retirada de senhas, mudanças de delegação e relatórios. Devem ser registrados os acessos à Console de Gerenciamento tanto para configuração quanto para relatórios, bem como todas as atividades de alterações de senhas.

18.55. Criar relatórios que podem ser exportados em formatos editáveis suportando, no mínimo, os formatos HTML e derivados, CSV, XLSX ou XLS.

18.56. A solução deve suportar também a criação de relatórios que podem ser exportados em formatos não-editáveis suportando, no mínimo, o formato PDF.

18.57. O gerenciamento de identidades privilegiadas deverá disponibilizar:

18.57.1. Mecanismo de retirada e devolução de contas e senhas compartilhadas;

18.57.2. Definição de tempo de validade: permitir o estabelecimento de tempo de validade para as senhas de identidades privilegiadas gerenciadas que forem requisitadas;

18.57.3. Troca automática da senha no sistema gerenciado, após a sua devolução;

18.57.4. Troca automática da senha no sistema gerenciado, após o vencimento do tempo de validade estabelecido;

- 18.57.5.** Configuração de calendário de requisição de senhas de identidades privilegiadas com base em usuários ou grupos de usuários;
- 18.57.6.** Troca de Senhas por Demanda: Permitir a troca de senhas nos Sistemas Gerenciados, de forma individual ou por grupos customizáveis, manualmente ou de forma automática, por agendamento (Grupo de Todos os Sistemas Operacionais , por exemplo);
- 18.58.** Dessa forma, no processo de definição da política de composição de senha, a solução deve ser capaz de:
- 18.58.1.** Gerar senhas aleatórias com extensão de 128 (cento e vinte e oito) caracteres ou mais.
- 18.58.2.** Utilizar caracteres alfabéticos (maiúsculos e minúsculos), numéricos e símbolos.
- 18.58.3.** Especificar qual o tipo de caractere na composição das senhas a serem geradas.
- 18.58.4.** Suportar controle de acesso baseado em papéis, garantindo aderência ao princípio dos privilégios mínimos, e viabilizando a segregação de funções entre usuários de uma mesma aplicação gerenciada. Deve permitir a formação de grupos de usuários e dispositivos, bem como a atribuição de privilégios de acesso a esses Grupos, onde esses privilégios de acessos possam ser atribuídos por critérios como tipo de dispositivo: sistemas operacionais, banco de dados.
- 18.58.5.** Permitir a determinação de quais símbolos estão excluídos ou exclusivamente permitidos na composição da senha.
- 18.58.6.** Garantir a configuração de mecanismo para que as senhas randomizadas sejam únicas para cada credencial.
- 18.58.7.** Garantir a configuração de mecanismo para que determinados grupos de senhas randomizadas sejam as mesmas para cada credencial pertencente a este grupo.
- 18.59.** Permitir a definição de fluxos de aprovação (workflows) para obtenção de acesso às contas privilegiadas, com as seguintes características:
- 18.59.1.** Personalização de fluxos: Permitir a configuração de fluxos para aprovação, de acordo com a criticidade e características da conta (como de acesso emergencial, de uso por terceiros), e aprovação de pelo menos um responsável;
- 18.59.2.** Permitir a aprovação perante um agendamento de ações administrativas, ou seja, a aprovação do acesso ocorrerá em um dia, mas a liberação da senha ocorrerá de forma automática somente na data e horário previstos;
- 18.59.3.** A solução deve ser capaz, caso seja necessário, de substituir as senhas de identidades privilegiadas que estejam sendo utilizadas por determinado serviço ou tarefas agendadas do Windows em todos os locais onde estejam sendo utilizadas;
- 18.59.4.** Caso seja necessário, após alteração da senha de identidade privilegiada associada à um serviço, a solução deverá ser capaz de reinicializar o mesmo.
- 18.59.5.** A descoberta automática deve ser realizada por buscas no Active Directory (AD) e/ou por ranges de endereços IP.
- 18.60.** Sobre as características da interface Web para acesso de recuperação das senhas, a solução deverá ser capaz de:
- 18.60.1.** Suportar de forma nativa a personalização dinâmica e automática dos acessos atribuídos ao usuário conforme privilégios delegados pelo administrador da solução.
- 18.60.2.** Permitir que as páginas Web sejam personalizadas de acordo

as preferências de linguagem individuais do usuário, inclusive com o idioma em Português.

18.61. A solução deve fornecer relatórios de conformidade detalhados das operações realizadas pela solução, tais como:

- 18.61.1.** Lista de sistemas gerenciados;
- 18.61.2.** Senhas armazenadas;
- 18.61.3.** Eventos de alteração de senha;
- 18.61.4.** Auditoria de contas;
- 18.61.5.** Auditoria de sistemas;
- 18.61.6.** Auditoria de usuários;
- 18.61.7.** Detalhes das próximas atualizações de senha programadas;
- 18.61.8.** Sistemas que estão usando uma conta de serviço para iniciar um ou mais serviços.

18.62. A solução deve fornecer relatórios de auditoria que disponibilizem detalhes das interações dos usuários com a solução, tais como:

- 18.62.1.** Auditoria detalhada, com no mínimo, atividade de login e logoff dos usuários;
- 18.62.2.** Alterações nas funções de delegação;
- 18.62.3.** Adições, deleções, alterações de senhas gerenciadas pela solução;
- 18.62.4.** Operações das senhas dos usuários, incluindo check-in e checkout, solicitações negadas e permitidas;
- 18.62.5.** Os relatórios devem ser filtrados por período de tempo, tipo de operação, sistema, gerente e assim por diante.

18.63. O Sistema deve possuir função de monitoramento e análise de comportamento que toma por base os eventos gerados por todos os itens desta especificação técnica.

18.64. Através dos eventos coletados, deve montar perfis de comportamento dos usuários do sistema.

18.65. A solução deve alertar abusos e comportamentos fora dos padrões aprendidos/mapeados.

18.66. A solução deve monitorar e exibir acessos e atividades realizadas no próprio sistema.

18.67. A solução deverá exibir o somatório das atividades diárias divididos por origem.

18.68. A solução deve detectar, pelo menos, os seguintes comportamentos anormais:

- 18.68.1.** Acessos excessivos a contas privilegiadas;
- 18.68.2.** Usuários potencialmente não confiáveis utilizando acessos administrativos ou contas locais;
- 18.68.3.** Primeira liberação de senha para uma conta gerenciada em um sistema;
- 18.68.4.** Usuários não conseguem recuperar a senha para uma solicitação aprovada ou se a senha é recuperada mais de uma vez.

18.69. Deve fornecer meio de integração para que soluções de terceiros possam encerrar sessões suspeitas (ex: SIEM executa terminação de sessão) através de integração via API.

18.70. Deve permitir a configuração de eventos críticos a serem reportados automaticamente, baseados em comandos Linux em sessões SSH, com suporte a

expressões regulares para comandos em geral.

18.71. Módulo de Acesso Remoto Seguro:

18.71.1. O Módulo de acesso remoto seguro de executar em appliance virtual on-premises suportando, no mínimo, VMWARE 7.0.

18.71.2. O Módulo de acesso remoto seguro deve suportar o acesso externo a rede, sem necessidade de uma VPN.

18.71.3. A solução deve ser implantada localmente, com modelo de alta disponibilidade, continuidade de negócios e formas de recuperação de desastre;

18.71.4. A solução deve permitir o acesso a vários tipos de Sistemas Operacionais, com ou sem agentes, incluindo, no mínimo, o suporte a estações de trabalho Windows 10, Servidores Windows Server 2012, 2016 e 2019 e Linux RedHat Enterprise 6.x, 7.x e 8.x;

18.71.5. A solução não deve utilizar protocolos de comunicação legados necessários para o acesso, fazendo uso de TLS 1.2 ou superior;

18.71.6. A solução deve suportar seu funcionamento dentro de redes que não estão diretamente conectadas à internet;

18.71.7. A solução deve suportar o acesso desacompanhado, sem necessidade de permissão prévia a desktops e servidores;

18.71.8. A solução deve possibilitar o acesso a dispositivos de rede como roteadores, switches e outros dispositivos via SSH. Este acesso deve ser feito de forma local, sem que haja a necessidade de trafegar estes protocolos em redes inseguras e/ou liberando-os em regras de firewall;

18.71.9. A solução deve disponibilizar ao usuário, no mínimo, as seguintes formas de acesso a console da solução:

18.71.9.1. Console instalada na estação do usuário, suportando os sistemas operacionais Windows em 32 e 64 Bit, MacOS e Linux em 32 ou 64Bit;

18.71.9.2. Console de acesso Web, preferencialmente em HTML5, sem necessidade de nenhum plug-in ou agente especial para fornecer o acesso.

18.71.10. A solução deve oferecer suporte a provedores de identidade externos para autenticação suportando, no mínimo, servidores LDAP, Active Directory, RADIUS ou Kerberos, bem como atribuir privilégios com base na hierarquia e nas configurações de grupo já especificadas nos respectivos servidores.

18.71.11. Suportar integração com soluções de autenticação de dois fatores via RADIUS ou SAML.

18.71.12. A solução deve suportar logon único (SSO), comunicando-se com um provedor de identidade usando SAML 2.0.

18.71.13. A solução deve suportar o uso de um certificado válido assinado por uma CA.

18.71.14. A solução deve possuir políticas para controlar quando os ativos podem ser acessados suportando, no mínimo:

18.71.14.1. Programação para definir quando os ativos sob esta política podem ser acessados. A política deve permitir a definição do fuso horário a ser utilizado no agendamento, permitindo uma ou mais opções de agendamento do acesso. Definindo o dia e hora de início e o dia e hora de término;

18.71.14.2. Para certos grupos de usuários, a solução deve permitir forçar o encerramento da sessão. Forçando a sessão a se desconectar no horário final agendado. Nesse caso, o usuário deve receber notificações antes de ser desconectado;

- 18.71.14.3.** Notificar destinatários quando uma sessão é iniciada. Suportando, no mínimo, uma notificação por e-mail a destinatários designados sempre que uma sessão é iniciada com qualquer ativo;
- 18.71.14.4.** Notificar destinatários quando uma sessão é terminada. Suportando, no mínimo, uma notificação por e-mail a destinatários designados sempre que uma sessão é encerrada com qualquer ativo;
- 18.71.15.** A solução deve manter uma gravação completa e à prova de falsificação de todas as atividades da área de trabalho e do shell de comandos.
- 18.71.16.** A solução deve manter um registro completo de todas as atividades executadas durante a sessão executada pelos usuários.
- 18.71.17.** A solução deve permitir o monitoramento ao vivo das sessões de acesso, e também deve permitir que os administradores encerrem sessões em andamento, se necessário.
- 18.71.18.** A solução deve permitir a configuração de permissões granulares, oferecendo a capacidade de controlar e delegar permissões por usuários e por função.
- 18.71.19.** A solução deve ser capaz de controlar quais aplicativos podem ser usados por um operador na sessão, limitando o acesso a aplicativos especificados no sistema remoto, permitindo somente os executáveis listados (whitelist) ou negando apenas os executáveis listados (blacklist). Deve ser possível também optar por permitir ou negar o acesso à área de trabalho.
- 18.71.20.** A solução deve suportar filtro de comandos durante as sessões SSH, visando evitar que o usuário, inadvertidamente, use um comando que pode causar danos ao servidor acessado.
- 18.71.21.** A solução deve suportar a injeção automática de credenciais, permitindo que os usuários autenticuem ou elevem privilégios para desktops e sistemas remotos, sem revelar credenciais e senhas de texto simples. Deverá ser permitido ao usuário selecionar a credencial a ser utilizada a partir de uma lista de credenciais que têm privilégios nos sistemas aprovados para acesso.
- 18.71.22.** A injeção de senhas deve suportar a integração com a solução de gerenciamento de acessos privilegiados, permitindo que seus usuários usem as senhas armazenadas na solução.
- 18.71.23.** Ao acessar um ativo baseado em Windows, a injeção de credenciais deve ser suportada na tela de login, bem como a ação especial "Executar como".
- 18.71.24.** Ao acessar um ativo baseado em Linux, injeção de credenciais deve suportar sua utilização em conjunto com o SUDO.
- 18.71.25.** A solução deve suportar o acesso a desktops, servidores e outros sistemas remotos autônomos, suportando os seguintes modos:
- 18.71.25.1.** Através de clientes instalados, que permite o acesso a qualquer sistema Windows, Mac ou Linux. Tendo total gerência e relatórios centralizados de todos os clientes implantados;
- 18.71.25.2.** Acesso através de cliente de proxy local, que permite o acesso a sistemas Windows autônomos em uma rede, sem cliente pré-instalado;
- 18.71.25.3.** Acesso via cliente de proxy para acessar sistemas em uma rede remota que não tenha uma conexão de internet nativa.
- 18.71.26.** Integração com RDP (Remote Desktop Protocol) da Microsoft para realizar sessões utilizando protocolo RDP. Permitindo que os usuários colaborem em sessões e estas sessões possam ser auditadas e gravadas automaticamente.
- 18.71.27.** Acesso a dispositivos de rede habilitados para SSH através de um cliente de proxy efetuando a conexão localmente;

18.71.28. Acesso a servidores VNC onde os usuários podem colaborar em sessões e ter as sessões auditadas e gravadas automaticamente;

18.71.29. Acesso a páginas Web a partir de agente de proxy local, onde os usuários receberão apenas uma conexão a uma página Web local em uma sessão auditada e gravada;

18.71.30. Túnel de protocolos que permitem estender os recursos de conectividade e auditoria remotas de aplicativos proprietários e/ou de terceiros, como sistemas de controle de integração ou ferramentas de banco de dados personalizadas sem necessidade de VPN;

18.71.31. A solução deve permitir o monitoramento em tempo real das sessões de acesso feitas a ativos publicados na ferramenta;

18.71.32. A solução deve permitir que os administradores possam encerrar as sessões em andamento, se necessário;

18.71.33. A solução deve permitir configuração de tempos limites de sessão ociosos, onde seja possível definir o tempo máximo para que um usuário inativo seja desconectado automaticamente;

18.71.34. A solução deve permitir que os usuários transfiram arquivos da máquina em que está conectado para o sistema remoto, através da console da solução e sem necessidade de uso de ferramentas de terceiros;

18.71.35. A solução deve permitir que os usuários compartilhem sessões de acesso com outros usuários do sistema, permitindo que os administradores colaborem em uma mesma sessão. Esta colaboração deve ser possível com usuários internos e também com usuários externos através de convite;

18.71.36. Em caso de colaboração de administradores em uma mesma sessão, a solução deve oferecer chat entre usuários através da mesma console da conexão;

18.71.37. A solução deve oferecer aos usuários conectados a capacidade de ver informações do sistema sem que seja necessário ter acesso a console do ativo;

18.71.38. A solução deve oferecer aos usuários a capacidade de executar tarefas do sistema fora do compartilhamento de tela, com por exemplo reiniciar um serviço em servidores com sistema operacional Windows;

18.71.39. A solução deve oferecer a opção de prover acesso à linha de comandos dos servidores sem a necessidade de compartilhamento de tela, permitindo aos administradores a execução de comandos remotos via conexões lentas de internet;

18.71.40. A solução deve oferecer uma opção de guardar os scripts comuns utilizados pelos administradores como uma opção na console de acesso, permitindo que os administradores executem estes scripts através de um menu de opções;

18.71.41. A solução deve permitir que os usuários reiniciem um sistema durante a sessão e reconectem-se automaticamente quando ativo estiver on-line novamente;

18.71.42. A solução deve permitir que os usuários acessem e editem o registro do Windows de forma remota, sem precisar do compartilhamento de tela;

18.71.43. A solução deve permitir o uso de credenciais armazenadas na solução de gerenciamento de acesso privilegiado para executar ações especiais, permitindo a execução de aplicativos (função de "executar como");

18.71.44. A solução deve permitir que o Administrador mude o portal externo com a marca corporativa, isto é, os administradores podem alterar a imagem de logotipo para exibição em páginas da Web voltadas para o público. Permitindo que os usuários externos verifiquem que estão no site de sua organização, além de aprimorar o portal de acesso com a marca da

organização;

18.71.45. Solução deve possuir relatórios das sessões de acesso, onde seja possível visualizar todas as sessões, e detalhes destas sessões que incluem informações básicas da sessão, detalhes da sessão, transcrições de bate-papo e gravações em vídeo de compartilhamento de tela, shells de comando e utilização de túnel de protocolos;

18.71.46. A solução deve possuir relatórios da sessão detalhados que possuam um registro da transcrição completa do bate-papo, o número de arquivos transferidos e ações específicas que ocorreram durante a sessão. Devem contar também com eventos do Windows que apresentam alterações visuais óbvias em uma sessão, incluindo principalmente alterações nas janelas em primeiro plano, contendo o nome do executável e o título da janela;

18.71.47. A solução deve conter informações da sessão que incluem a duração da sessão, endereços IP locais e remotos e informações do sistema remoto.

18.71.48. A solução deve apresentar em relatório as sessões que possuem a gravação ativada, uma opção para reprodução de vídeo de sessões individuais, incluindo legendas de quem estava no controle do mouse e do teclado em qualquer ponto determinado durante a sessão.

18.71.49. Caso o usuário utilize a opção de túnel de sessão, deve ser possível visualizar as gravações de vídeo da área de trabalho inteira do usuário.

18.71.50. Caso o usuário utilize somente o prompt de comando do sistema, deve ser possível visualizar gravações e/ou transcrições de texto de todos os comandos executados durante a sessão.

18.71.51. A solução deve também conter relatórios resumidos que fornecem uma visão geral da atividade ao longo do tempo por usuário. Contendo informações como: O número total de sessões executadas, o número médio de sessões por dia da semana e a duração média das sessões.

18.71.52. A solução deve possuir relatórios de atividades das equipes, que devem conter informações sobre os usuários conforme eles entram ou saem do console de acesso da ferramenta, assim como mensagens de bate-papo enviadas entre membros da equipe, ações de compartilhamento de tela de usuário para usuário e arquivos compartilhados e baixados.

19. ITEM 2 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO

19.1. A Contratada será inteiramente responsável pela instalação da solução, bem como pelas despesas diretas ou indiretas para execução das atividades pela sua equipe técnica;

19.2. A instalação da solução deverá ser realizada presencialmente no ambiente Tribunal Superior Eleitoral e, remotamente, no ambiente dos Tribunais Regionais Eleitorais;

19.3. A instalação da solução deverá ser realizada em dias úteis, podendo ocorrer no período de 10h às 19hs, considerando o fuso horário do contratante;

19.4. O processo de instalação da solução deverá ser acompanhado por servidores do Contratante;

19.5. Para garantir que a instalação não afetar o ambiente do Contratante, os procedimentos e atividades deverão ser realizados por técnicos certificados na solução;

19.6. A Contratada deverá se reunir com a equipe técnica do Contratante e elaborar um plano de instalação, contendo as etapas, modelos, arquiteturas, funcionalidades e configurações da solução que serão implantadas durante a

execução do serviço;

19.7. A contratada deverá realizar a instalação de todos os módulos adquiridos, bem como realizar a configuração do gerenciamento de acesso privilegiado em 10 (dez) dispositivos, sendo eles 3 (três) servidores linux, 2 (dois) servidores de domínio Windows, 1 (um) VMWARE Vcenter, 2 (dois) Hosts ESXi e 2 (dois) equipamentos de firewall.

19.7.1. No caso do Tribunal Superior Eleitoral, deverá ser configurado ainda o acesso aos 4 (quatro) balanceadores de carga e aos 2 (dois) storage Isilon.

19.7.2. Caso o Tribunal Regional Eleitoral possua necessidade distinta do especificado no item 19.7, esta poderá ser negociada com a Contratada, desde que mantido o quantitativo de 10 (dez) equipamentos.

19.8. A instalação da solução no ambiente do Contratante não poderá interferir no bom funcionamento de outros sistemas previamente instalados;

19.9. A transferência de conhecimento deverá ser realizada no próximo dia útil após a conclusão do serviço de instalação e configuração da solução;

19.10. O repasse de conhecimento deverá ter duração mínima de 20 (vinte) horas;

19.11. A Contratada deverá realizar a transferência de conhecimento para a equipe técnica do Contratante, por meio de repasse de conhecimento nas tecnologias da solução;

19.12. A transferência de conhecimento deverá ser realizada de forma remota, por meio de ferramenta a ser acordada com o Contratante;

19.13. A transferência de conhecimento deverá conter conteúdo teórico e prático sobre a solução e deverá abordar, no mínimo, os seguintes itens:

19.13.1. Detalhamento dos componentes da solução, suas interconexões e todas as informações técnicas necessárias para o seu pleno funcionamento.

19.13.2. Orientar sobre a topologia lógica da solução implantada, mostrando a interligação dos componentes da solução, informando as interconexões realizadas com a infraestrutura existente no Contratante.

19.13.3. Orientar sobre os componentes, procedimentos de instalação e administração da solução, explorando as funcionalidades disponíveis na solução ofertada, ainda que não exigidas na especificação técnica.

19.14. A transferência de conhecimento deverá ser realizada por técnicos qualificados e certificados pelo fabricante dos softwares da solução ofertada.

19.15. Concluir instalação, configuração e transferência de conhecimento da solução no prazo de 30 (trinta) corridos, contados do recebimento provisório.

19.16. Caso seja de comum acordo entre o Contratante e a Contratada, as atividades remotas relacionadas no item 19 e subitens poderão ser realizadas presencialmente.

ANEXO I-II - MODELO DE PROPOSTA

Razão Social:		E-mail:		CNPJ:		
Endereço:		Cidade:		CEP:		Tel.:
Tabela - Licitação por Lote						
Lote	Item	Descrição*	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
	1	Solução de Gerenciamento de Acessos Privilegiados, com garantia técnica de 60 (sessenta) meses.	Licenças	14.267		

UNICO	2	Serviço de instalação, configuração e transferência de conhecimento.	Serviço	26		
					Valor Total do Lote (R\$)	
* A licitante deverá apresentar as características técnicas dos componentes da solução ofertada no lote, indicando marca/modelo dos componentes ofertados. - Os documentos técnicos deverão ser apresentados junto com a proposta, por planilha, contendo o item, a descrição do item, e a comprovação técnica de atendimento. - As especificações das características técnicas da solução de segurança ofertada deverão estar descritas de forma clara e detalhada.						
Declarações: i) Esta empresa declara que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços. ii) Esta empresa declara que nos preços propostos acima estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto desta Licitação. iii) Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.						
Validade da Proposta: O prazo de validade desta proposta é de (<não inferior a 60 dias>) dias, contados da data de abertura do Pregão.						
Local e data. _____ Nome do Responsável Legal Cargo/Função						

ANEXO I-III - LISTAS DE VERIFICAÇÃO

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO					
Processo SEI Relacionado: Contratada: CNPJ nº: Contrato TSE nº: Objeto: Vigência:					
Fiscalização: Memorando nº (SEI nº) Fiscal Técnico Titular: Fiscal Técnico Substituto:					
LISTA DE VERIFICAÇÃO					
ITEM	ANÁLISE DOS ASPECTOS DE EXECUÇÃO E ENTREGA:	SIM	NÃO	N.A.	
1	PARA O ITEM 1:				
1.1	As licenças entregues correspondem ao objeto contratado?				
1.2	As licenças foram entregues no prazo estipulado?				
2	PARA O ITEM 2:				
2.1	Os serviços de instalação foram realizados dentro do prazo previsto?				
2.2	Os serviços de instalação foram realizados nas quantidades previstas no contrato?				
2.3	A transferência de conhecimento foi realizada?				

RELATÓRIO DE Ocorrências	
RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO OBJETO	
Diante da entrega dos serviços pela Contratada e observada a posterior avaliação detalhada dos aspectos quantitativos e qualitativos a ser efetuada durante o Recebimento Definitivo, essa fiscalização decide por:	
☐	RECEBER PROVISORIAMENTE O OBJETO, RESSALVADAS EVENTUAIS Ocorrências DESCRITAS NESTE DOCUMENTO.
☐	NÃO RECEBER PROVISORIAMENTE O OBJETO.

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO				
Processo SEI Relacionado:				
Edital de Licitação TSE nº:				
Contratada:				
CNPJ nº:				
Contrato nº:				
Objeto:				
Vigência:				
Fiscalização: Memorando nº (SEI nº)				
Fiscal Técnico Titular:				
Fiscal Técnico Substituto:				
ITEM	CRITÉRIO DE CONFERÊNCIA	SIM	NÃO	N.A
1	ASPECTOS QUANTITATIVOS:			
1.1	A quantidade de licenças é igual à definida no contrato?			
1.2	As licenças entregues possuem as funcionalidades exigidas em contrato?			
1.3	Os serviços de instalação foram realizados nas quantidades previstas no contrato?			
2	ASPECTOS QUALITATIVOS:			
2.1	A Solução possui especificações compatíveis com o Edital e correspondentes à proposta da licitante vencedora?			
2.2	Todas as licenças estão registradas em nome do contratante, com o prazo de garantia técnica e atualizações pelo período de 60 meses?			
3	OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS:			
3.1	Em caso de reprovação de itens, os problemas foram sanados em no máximo 5 (cinco) dias úteis após a notificação?			
3.2	A Contratada realizou a instalação e configuração dentro do prazo contratado?			
HOUVE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APLICAÇÃO DE PENALIDADES? SEI nº:				
RELATÓRIO DE Ocorrências				

RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO	
Efetuada a análise de conformidade do objeto com as especificações do Contrato e do Termo de Referência, quanto aos aspectos quantitativos, qualitativos e de obrigações contratuais, a fiscalização decide por:	
	RECEBER DEFINITIVAMENTE O OBJETO
	NÃO RECEBER DEFINITIVAMENTE O OBJETO

ANEXO I-IV - QUANTIDADE MÍNIMA

Tabela - Licitação por Lote				
Lote	Item	Descrição*	Unidade de Medida	Quantidade
ÚNICO	1	Solução de Gerenciamento de Acessos Privilegiados, com garantia técnica de 60 (sessenta) meses.	Licenças	150
	2	Serviço de instalação, configuração e transferência de conhecimento.	Serviço	1

ANEXO I-V - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

Eu,

_____,
 inscrito(a) sob RG n.º _____ e CPF n.º _____,
 _____, colaborador da empresa
 _____, estabelecida no
 endereço _____,
 inscrita no CNPJ com o n.º _____, em razão da
 execução das atividades previstas do Contrato TSE n.º _____,
 tomei conhecimento de informações sobre o ambiente computacional do Tribunal
 Superior Eleitoral – TSE e aceito as regras, condições e obrigações constantes no
 presente Termo.

- O objetivo deste Termo de Confidencialidade e Sigilo é prover a necessária e adequada proteção às informações restritas de propriedade exclusiva do Tribunal Superior Eleitoral - TSE.
- A expressão “informação restrita” abrangerá toda informação escrita, oral ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a técnicas, projetos, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, disquetes, fitas, contratos, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideia, clientes, nomes de revendedores e/ou distribuidores, preços e custos, definições e informações mercadológicas, invenções e ideias, outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, dentre outros.
- Neste ato comprometo a não reproduzir e/ou dar conhecimento a terceiros, sem a anuência formal e expressa do TSE, das informações restritas

reveladas.

4. Estou ciente que as informações reveladas fiquem limitadas ao conhecimento dos diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos que estejam diretamente envolvidos nas discussões, análises, reuniões e demais atividades relativas à prestação de serviços ao TSE, devendo cientificá-los da existência deste Termo e da natureza confidencial das informações restritas reveladas.
5. Obrigo-me, perante o TSE, informar imediatamente qualquer violação das regras de sigilo estabelecidas neste Termo que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.
6. O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data da assinatura de contrato entre o Tribunal Superior Eleitoral – TSE e a _____.

E, por aceitar todas as condições e as obrigações constantes no presente Termo, assino-o.

Brasília, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura:

ANEXO I-VI - DESIGNAÇÃO DE PREPOSTO

DESIGNAÇÃO DE PREPOSTO	
A empresa Nome da Empresa , com sede na Endereço da empresa , na cidade de Cidade , (UF), CNPJ nº 000.000.000/0000-0 , neste ato representada pelo seu Cargo do Representante , Senhor(a) Nome do Representante portador(a) da Carteira de Identidade nº Identidade do Representante , CPF nº CPF do Representante , em atenção ao art. 44 da IN MPDG nº 5/2017, DESIGNA, o(a) Senhor(a) Nome do Colaborador , portador(a) da Carteira de Identidade nº Identidade do Colaborado , CPF nº CPF do Colaborador , para atuar como preposto no âmbito do Contrato TSE nº xx/xxxx .	
2. O preposto designado representará a empresa perante o Tribunal Superior Eleitoral, zelará pela boa execução do objeto contratual, exercendo os seguintes poderes e deveres:	
a)	Participar da reunião inaugural a ser agendada com a fiscalização do contrato.
b)	Ser acessível ao Contratante, por intermédio de número de telefones fixos e celulares que serão informados no momento da indicação.
c)	Comparecer, sempre que solicitado pelo fiscal do contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer ocorrências, salvo em situações emergenciais de pronto atendimento.
d)	Agilizar os contatos com os representantes da administração durante a execução do contrato.
e)	Desenvolver outras atividades de responsabilidade da Contratada, principalmente quanto ao controle de informações relativas ao seu contrato e apresentação de documentos

quando solicitado.

3. A comunicação entre o preposto e o Tribunal Superior Eleitoral será efetuada por meio dos telefones fixo **(DDD) 00000-0000** e celular **(DDD) 00000-0000** ou do e-mail **email@email.com.br**.

4. A **Nome da Empresa** compromete-se a manter atualizados, durante toda fase de execução da contratação, os contatos de telefone e e-mail para comunicação com o Tribunal Superior Eleitoral.

Anexo I-VII - Quantitativos do TSE e TRE

TRIBUNAL	ITEM 1	ITEM 2
TRE - AC	194	1
TRE - AL	476	1
TRE - AM	280	1
TRE - AP	238	1
TRE - BA	249	1
TRE - CE	870	1
TRE - DF	673	1
TRE - ES	350	1
TRE - GO	601	1
TRE - MA	385	1
TRE - MG	982	1
TRE - MS	-	-
TRE - MT	503	1
TRE - PA	422	1
TRE - PB	400	1
TRE - PE	313	1
TRE - PI	420	1
TRE - PR	600	1
TRE - RJ	669	1
TRE - RN	465	1
TRE - RO	460	1
TRE - RR	312	1
TRE - RS	-	-
TRE - SC	570	1
TRE - SE	493	1
TRE - SP	442	1
TRE - TO	400	1
TSE	2500	1
TOTAL REGISTRADO	14.267	26

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE	
Ativo	Quantidade
Dispositivos de rede: LAN, WAN, WI-FI, Firewalls, IPS, Balanceadores de Carga, Antispam	40
Servidores: hipervisor VMWARE, VMs, Windows e Linux	116
Instâncias de banco de dados Oracle, MS SQL	8
Instâncias de aplicações/serviços corporativos/senhas hardcode	30
Total	194

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS	
Ativo	Quantidade
Dispositivos de rede: LAN, WAN, WI-FI, Firewalls, IPS, Balanceadores de Carga, Antispam	190
Servidores: hipervisor VMWARE, VMs, Windows e Linux	151
Instâncias de banco de dados Oracle, MS SQL	35
Instâncias de aplicações/serviços corporativos/senhas hardcode	100
Total	476

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS	
Ativo	Quantidade
Dispositivos de rede: LAN, WAN, WI-FI, Firewalls, IPS, Balanceadores de Carga, Antispam	20
Servidores: hipervisor VMWARE, VMs, Windows e Linux	200
Instâncias de banco de dados Oracle, MS SQL	10
Instâncias de aplicações/serviços corporativos/senhas hardcode	50
Total	280

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ	
Ativo	Quantidade
Dispositivos de rede: LAN, WAN, WI-FI, Firewalls, IPS, Balanceadores de Carga, Antispam	120
Servidores: hipervisor VMWARE, VMs, Windows e Linux	98
Instâncias de banco de dados Oracle, MS SQL	3
Instâncias de aplicações/serviços corporativos/senhas hardcode	17
Total	238

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA	
Ativo	Quantidade
Dispositivos de rede: LAN, WAN, WI-FI, Firewalls, IPS,	40

Balanceadores de Carga, Antispam	40
Servidores: hipervisor VMWARE, VMs, Windows e Linux	171
Instâncias de banco de dados Oracle, MS SQL	8
Instâncias de aplicações/serviços corporativos/senhas hardcode	30
Total	249

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ	
Ativo	Quantidade
Dispositivos de rede: LAN, WAN, WI-FI, Firewalls, IPS, Balanceadores de Carga, Antispam	350
Servidores: hipervisor VMWARE, VMs, Windows e Linux	475
Instâncias de banco de dados Oracle, MS SQL	5
Instâncias de aplicações/serviços corporativos/senhas hardcode	40
Total	870

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL	
Ativo	Quantidade
Dispositivos de rede: LAN, WAN, WI-FI, Firewalls, IPS, Balanceadores de Carga, Antispam	380
Servidores: hipervisor VMWARE, VMs, Windows e Linux	160
Instâncias de banco de dados Oracle, MS SQL	3
Instâncias de aplicações/serviços corporativos/senhas hardcode	130
Total	673

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO	
Ativo	Quantidade
Dispositivos de rede: LAN, WAN, WI-FI, Firewalls, IPS, Balanceadores de Carga, Antispam	50
Servidores: hipervisor VMWARE, VMs, Windows e Linux	180
Instâncias de banco de dados Oracle, MS SQL	20
Instâncias de aplicações/serviços corporativos/senhas hardcode	100
Total	350

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO GOIÁS	
Ativo	Quantidade
Dispositivos de rede: LAN, WAN, WI-FI, Firewalls, IPS, Balanceadores de Carga, Antispam	246
Servidores: hipervisor VMWARE, VMs, Windows e Linux	238
Instâncias de banco de dados Oracle, MS SQL	27
Instâncias de aplicações/serviços corporativos/senhas hardcode	90

Total	601
-------	-----

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO	
Ativo	Quantidade
Dispositivos de rede: LAN, WAN, WI-FI, Firewalls, IPS, Balanceadores de Carga, Antispam	120
Servidores: hipervisor VMWARE, VMs, Windows e Linux	160
Instâncias de banco de dados Oracle, MS SQL	5
Instâncias de aplicações/serviços corporativos/senhas hardcode	100
Total	385

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS	
Ativo	Quantidade
Dispositivos de rede: LAN, WAN, WI-FI, Firewalls, IPS, Balanceadores de Carga, Antispam	390
Servidores: hipervisor VMWARE, VMs, Windows e Linux	315
Instâncias de banco de dados Oracle, MS SQL	33
Instâncias de aplicações/serviços corporativos/senhas hardcode	244
Total	982

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MATO GROSSO	
Ativo	Quantidade
Dispositivos de rede: LAN, WAN, WI-FI, Firewalls, IPS, Balanceadores de Carga, Antispam	167
Servidores: hipervisor VMWARE, VMs, Windows e Linux	168
Instâncias de banco de dados Oracle, MS SQL	18
Instâncias de aplicações/serviços corporativos/senhas hardcode	150
Total	503

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ	
Ativo	Quantidade
Dispositivos de rede: LAN, WAN, WI-FI, Firewalls, IPS, Balanceadores de Carga, Antispam	120
Servidores: hipervisor VMWARE, VMs, Windows e Linux	260
Instâncias de banco de dados Oracle, MS SQL	7
Instâncias de aplicações/serviços corporativos/senhas hardcode	35
Total	422

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA	
--	--

Ativo	Quantidade
Dispositivos de rede: LAN, WAN, WI-FI, Firewalls, IPS, Balanceadores de Carga, Antispam	96
Servidores: hipervisor VMWARE, VMs, Windows e Linux	163
Instâncias de banco de dados Oracle, MS SQL	21
Instâncias de aplicações/serviços corporativos/senhas hardcode	120
Total	400

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO	
Ativo	Quantidade
Dispositivos de rede: LAN, WAN, WI-FI, Firewalls, IPS, Balanceadores de Carga, Antispam	54
Servidores: hipervisor VMWARE, VMs, Windows e Linux	172
Instâncias de banco de dados Oracle, MS SQL	7
Instâncias de aplicações/serviços corporativos/senhas hardcode	80
Total	313

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ	
Ativo	Quantidade
Dispositivos de rede: LAN, WAN, WI-FI, Firewalls, IPS, Balanceadores de Carga, Antispam	120
Servidores: hipervisor VMWARE, VMs, Windows e Linux	220
Instâncias de banco de dados Oracle, MS SQL	10
Instâncias de aplicações/serviços corporativos/senhas hardcode	70
Total	420

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ	
Ativo	Quantidade
Dispositivos de rede: LAN, WAN, WI-FI, Firewalls, IPS, Balanceadores de Carga, Antispam	235
Servidores: hipervisor VMWARE, VMs, Windows e Linux	350
Instâncias de banco de dados Oracle, MS SQL	5
Instâncias de aplicações/serviços corporativos/senhas hardcode	10
Total	600

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO	
Ativo	Quantidade
Dispositivos de rede: LAN, WAN, WI-FI, Firewalls, IPS, Balanceadores de Carga, Antispam	435
Servidores: hipervisor VMWARE, VMs, Windows e Linux	166

Instâncias de banco de dados Oracle, MS SQL	15
Instâncias de aplicações/serviços corporativos/senhas hardcode	53
Total	669

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE	
Ativo	Quantidade
Dispositivos de rede: LAN, WAN, WI-FI, Firewalls, IPS, Balanceadores de Carga, Antispam	200
Servidores: hipervisor VMWARE, VMs, Windows e Linux	190
Instâncias de banco de dados Oracle, MS SQL	20
Instâncias de aplicações/serviços corporativos/senhas hardcode	55
Total	465

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA	
Ativo	Quantidade
Dispositivos de rede: LAN, WAN, WI-FI, Firewalls, IPS, Balanceadores de Carga, Antispam	100
Servidores: hipervisor VMWARE, VMs, Windows e Linux	250
Instâncias de banco de dados Oracle, MS SQL	10
Instâncias de aplicações/serviços corporativos/senhas hardcode	100
Total	460

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA	
Ativo	Quantidade
Dispositivos de rede: LAN, WAN, WI-FI, Firewalls, IPS, Balanceadores de Carga, Antispam	80
Servidores: hipervisor VMWARE, VMs, Windows e Linux	124
Instâncias de banco de dados Oracle, MS SQL	8
Instâncias de aplicações/serviços corporativos/senhas hardcode	100
Total	312

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA	
Ativo	Quantidade
Dispositivos de rede: LAN, WAN, WI-FI, Firewalls, IPS, Balanceadores de Carga, Antispam	200
Servidores: hipervisor VMWARE, VMs, Windows e Linux	250
Instâncias de banco de dados Oracle, MS SQL	20
Instâncias de aplicações/serviços corporativos/senhas hardcode	100
Total	570

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE	
Ativo	Quantidade
Dispositivos de rede: LAN, WAN, WI-FI, Firewalls, IPS, Balanceadores de Carga, Antispam	195
Servidores: hipervisor VMWARE, VMs, Windows e Linux	178
Instâncias de banco de dados Oracle, MS SQL	20
Instâncias de aplicações/serviços corporativos/senhas hardcode	100
Total	493

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO	
Ativo	Quantidade
Dispositivos de rede: LAN, WAN, WI-FI, Firewalls, IPS, Balanceadores de Carga, Antispam	34
Servidores: hipervisor VMWARE, VMs, Windows e Linux	342
Instâncias de banco de dados Oracle, MS SQL	11
Instâncias de aplicações/serviços corporativos/senhas hardcode	55
Total	442

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS	
Ativo	Quantidade
Dispositivos de rede: LAN, WAN, WI-FI, Firewalls, IPS, Balanceadores de Carga, Antispam	30
Servidores: hipervisor VMWARE, VMs, Windows e Linux	280
Instâncias de banco de dados Oracle, MS SQL	10
Instâncias de aplicações/serviços corporativos/senhas hardcode	80
Total	400

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL	
Ativo	Quantidade
Dispositivos de rede: LAN, WAN, WI-FI, Firewalls, IPS, Balanceadores de Carga, Antispam	200
Servidores: hipervisor VMWARE, VMs, Windows e Linux	1700
Instâncias de banco de dados Oracle, MS SQL	100
Instâncias de aplicações/serviços corporativos/senhas hardcode	500
Total	2500

ADAÍRES AGUIAR LIMA
SECRETÁRIO(A) DE ADMINISTRAÇÃO



Documento assinado eletronicamente em **01/12/2021, às 19:20**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em

https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1863670&crc=A1746F22](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1863670&crc=A1746F22),

informando, caso não preenchido, o código verificador **1863670** e o código CRC

A1746F22.



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL DE PREGÃO TSE Nº 85/2021

MODALIDADE: PREGÃO
FORMA: ELETRÔNICA
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO II

**ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº ____/2021 PARA
EVENTUAL AQUISIÇÃO DE
SOLUÇÃO DE
GERENCIAMENTO**

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2021, o Tribunal Superior Eleitoral, com sede no Setor de Administração Federal Sul, SAFS Q. 7, Lotes 1 e 2, Brasília/DF, CNPJ nº 00.509.018/0001-13, neste ato representado por sua Secretária de Administração _____, no uso de suas atribuições legais, resolve, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002 do Decreto nº 7.892/2013, em face da **Licitação TSE nº ____/2021**, PA SEI nº 2021.00.000007685-6 modalidade pregão, forma eletrônica – SRP, registrar os preços da empresa segundo as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

A presente ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de Solução de Gerenciamento de Acessos Privilegiados para dispositivos (ativos de rede, servidores físicos e virtuais e outros sistemas tecnológicos), com capacidade para armazenar, proteger, controlar, gerenciar, auditar e monitorar o acesso privilegiado incluindo serviço de instalação e transferência de conhecimento, conforme especificações, condições, quantidades e prazos constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

Farão parte deste Registro de Preços, como órgãos participantes, os Tribunais Regionais Eleitorais – TREs que serão responsáveis pelas suas respectivas contratações.

2. DA EMPRESA REGISTRADA

Empresa _____, CNPJ nº _____, com sede no _____, telefone _____, representada por seu _____, Senhor _____, RG nº _____, CPF nº _____.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços, as quantidades e as especificações dos produtos/serviço registrados constam da proposta da empresa adjudicatária e do Anexo II-I - Itens Registrados, desta Ata de Registro de Preços.

**4. DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO E DO
PEDIDO DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS/PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS**

4.1. Após a assinatura desta ata de registro de preços, sempre que houver necessidade de fornecimento dos produtos/prestação de serviços, o TSE convocará a empresa cujo preço foi registrado para assinatura do termo de contrato correspondente, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital da Licitação.

4.1.1. A contratada será responsável pela entrega das licenças no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos e contados da notificação do contratante, após o início da vigência do contrato. As licenças deverão ser entregues em formato digital, por e-mail, ou para download em site do fabricante do produto.

4.1.2. A instalação, configuração e transferência de conhecimento deverá ser concluída em até 30 (trinta) dias corridos contados da emissão do Termo de Recebimento Provisório das licenças.

4.2. A empresa convocada fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta ata de registro de preços.

4.3. Ao assinar a ata de registro de preços, a contratada obriga-se a fornecer os produtos/prestar os serviços conforme especificações e condições contidas no Edital da Licitação e seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

4.4. Quando a contratada não aceitar a nota de empenho ou instrumento equivalente, sem justificativa, seu registro será cancelado nos termos do art. 20, II, do Decreto nº 7.892/2013, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Nesse caso, serão convocadas as demais empresas registradas no cadastro de reserva, na ordem de classificação, conforme o disposto no art. 11, inciso III, daquele Decreto.

4.5. A regra é a contratação por lote. A Administração somente poderá contratar cada item que compõe o lote de forma independente, se tiver obtido o menor preço nos lances individuais por item, para aquele item pretendido.

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Constituem obrigações do TSE (órgão gerenciador), além das especificadas no Edital da Licitação e seus anexos:

5.1.1. gerenciar a ata de registro de preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, da empresa registrada, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo os quantitativos definidos no Edital da Licitação;

5.1.2. notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;

5.1.3. promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados;

5.1.4. conduzir os procedimentos relativos a eventuais negociações dos preços registrados e à aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços ou das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

5.2 Constituem obrigações da empresa registrada, além das discriminadas no Edital da Licitação:

5.2.1. assinar esta ata e aceitar a respectiva nota de empenho, conforme previsto;

5.2.2. fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

5.2.3. manter atualizados os dados da empresa e de seus representantes, tais como: endereços, telefones, e-mail, dentre outros.

6. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, a partir do atesto da nota fiscal/fatura pelo servidor responsável, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93, cumpridos os requisitos dispostos no Capítulo XIII do Edital da Licitação.

7. DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Nos casos de pagamento efetuados após 30 (trinta) dias da emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou da apresentação da nota fiscal, conforme o caso, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo TSE, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia e a data da emissão da ordem bancária, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga;

I = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado: $I = (6/100)/365$).

8. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Esta ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas nos artigos 17, 18 e 19 do Decreto n.º 7.892/2013.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao TSE promover as necessárias negociações com a empresa registrada, observadas as disposições contidas na alínea “d”, inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o TSE deverá convocar a empresa registrada visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado, podendo liberá-la do compromisso assumido, se frustrada a negociação.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o TSE poderá liberá-la do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução do objeto e sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

8.5. Não havendo êxito na negociação, o TSE deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9. DA REVOGAÇÃO DA ATA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1. O inadimplemento de condições estabelecidas nesta ata de registro de preços, por parte da empresa registrada, assegurará ao TSE o direito de revogar o respectivo registro do fornecedor inadimplente, mediante notificação, com prova de recebimento;

9.2. A empresa registrada terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições desta ata de registro de preços;
- b) não aceitar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93 ou no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002.

9.3. O cancelamento de registro do fornecedor, nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d”, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do TSE.

9.4. O cancelamento do registro de preço poderá ocorrer por fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes

de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido da licitante registrada.

9.5. Além das hipóteses previstas no item 9.2 acima, constituem ainda motivos para o cancelamento do registro do respectivo fornecedor:

- a) atraso injustificado na prestação dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao TSE;
- b) cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pela fiscalização;
- c) transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto registrado;
- d) na ocorrência da hipótese prevista no item 9.2.4 do Capítulo 9 do Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação.

9.6. Na ocorrência do cancelamento do registro de um fornecedor, nas situações descritas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, serão convocadas as demais empresas registradas no cadastro de reserva, na ordem de classificação, conforme o disposto no art. 11, IV, §§ 1º, 2º e 3º do Decreto nº 7.892/2013.

10. DA VIGÊNCIA

A vigência desta ata de registro de preços é de 1 (um) ano, contado da publicação do seu extrato no órgão da Imprensa Oficial.

11. DAS PENALIDADES

A empresa registrada ficará sujeita, assim como as integrantes do cadastro de reserva, que convocadas, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa aceita pela Administração, nos casos de inexecução total ou parcial de suas obrigações, às sanções previstas no Capítulo XIV do Edital da Licitação, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada preferência à licitante registrada em igualdade de condições.

12.2. A empresa registrada nesta ata declara estar ciente de suas obrigações para com o TSE, nos termos do Edital da Licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte da presente ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

12.3. Cabe ao órgão participante, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao TSE (órgão gerenciador).

12.4. Será permitida aos Tribunais Regionais Eleitorais a adesão à Ata de Registro de Preços proveniente deste Pregão.

12.4.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços para os Tribunais Regionais Eleitorais não participantes, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata para o TSE (órgão gerenciador) e para os TREs participantes, independente do número de TREs não participantes que aderirem.

12.4.2. Não será permitida a adesão de nenhum órgão não participante da ata e não pertencente à Justiça Eleitoral.

12.5. As demais condições estão consignadas nos seguintes documentos, que são parte desta ata, independentemente de transcrição:

12.5.1. Edital de Licitação TSE nº ____/2021.

12.5.2. Termo de Referência, correspondente ao Anexo I do Edital da Licitação.

12.5.3. Proposta da empresa registrada, ajustada ao último lance do pregão.

12.5.4. Ata de realização da sessão pública do pregão, que conterà a informação das licitantes que aceitaram reduzir seus preços aos da licitante vencedora, para efeito de cadastro de reserva.

13. DO FORO

O foro da Seção Judiciária do Distrito Federal é o competente para solucionar conflitos de interesses entre o TSE e a empresa registrada relativos à presente ata.

14. DA PUBLICIDADE

O extrato da presente ata de registro de preços será publicado no órgão da imprensa oficial, conforme o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

ANEXO II-I - ITENS REGISTRADOS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TSE Nº ____/2021

No dia ____ de _____ de 2021, no Tribunal Superior Eleitoral, órgão gerenciador desta Ata, registra(m)-se o(s) preço(s) da empresa abaixo identificada para aquisição de Solução de Gerenciamento de Acessos Privilegiados para dispositivos (ativos de rede, servidores físicos e virtuais e outros sistemas tecnológicos), com capacidade para armazenar, proteger, controlar, gerenciar, auditar e monitorar o acesso privilegiado incluindo serviço de instalação e transferência de conhecimento, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Eletrônico TSE nº ____/2021. As especificações técnicas constantes do Procedimento Administrativo nº 2021.00.000007685-6, bem assim a Proposta de Preços integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Esta ata de registro de preços tem vigência de um ano, até ____ de _____ de 2022.

Lote	Item	Descrição	Preço Unitário Registrado R\$
ÚNICO	1	Solução de Gerenciamento de Acessos Privilegiados, com garantia técnica de 60 (sessenta) meses. Qtd. Registrada TSE/TREs: 14.267	
	2	Serviço de Instalação, Configuração e Transferência de Conhecimento. Qtd. Registrada TSE/TREs: 26	

E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente anexo em duas vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Pelo órgão gerenciador:

Secretária de Administração do TSE

Pela empresa registrada:

Representante Legal da Empresa

ADAÍRES AGUIAR LIMA
SECRETÁRIO(A) DE ADMINISTRAÇÃO

 Documento assinado eletronicamente em **01/12/2021, às 19:20**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2006/lei_11419_2006.htm).



A autenticidade do documento pode ser conferida em
https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1863678&crc=9243EEAF.](#)
informando, caso não preenchido, o código verificador **1863678** e o código CRC
9243EEAF.



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

MINUTA DE CONTRATO

EDITAL DE LICITAÇÃO TSE Nº 85/2021

MODALIDADE: PREGÃO

FORMA: ELETRÔNICA

ANEXO III

**CONTRATO DE
FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O TRIBUNAL
SUPERIOR ELEITORAL E**

O **TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**, sediado no Setor de Administração Federal Sul, SAFS Q. 7, lotes 1 e 2, Brasília/DF, CNPJ nº 00.509.018/0001-13, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, CPF nº, e, de outro lado, a empresa, com sede, na Cidade de, CNPJ nº, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu, portador(a) da Carteira de Identidade nº, CPF nº, têm justo e acordado celebrar o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, sob a regência das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, decorrente da **Licitação TSE nº ____/202__**, modalidade **pregão**, na forma **eletrônica** e da **Ata de Registro de Preços nº ____/202__**, constantes do Procedimento Administrativo SEI nº 2021.00.000007685-6, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a aquisição de Solução de Gerenciamento de Acessos Privilegiados para dispositivos (ativos de rede, servidores físicos e virtuais e outros sistemas tecnológicos), com capacidade para armazenar, proteger, controlar, gerenciar, auditar e monitorar o acesso privilegiado incluindo serviço de instalação e transferência de conhecimento, conforme especificações, exigências e prazos constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação, e proposta da **CONTRATADA**, que passam a fazer parte deste instrumento, independentemente de transcrição, no que não conflitar com as disposições do presente contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DA EXECUÇÃO**

A execução do objeto do presente contrato, na forma descrita em sua Cláusula Primeira, será realizada por meio do estabelecimento da **CONTRATADA**, inscrito no CNPJ nº, de acordo com o Edital da

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE:

1. Prestará as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.
2. Acompanhará, fiscalizará e atestará a execução contratual, bem como indicará as ocorrências verificadas.
3. Designará servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do objeto contratual.
 - 3.1. A fiscalização que será realizada pelo **CONTRATANTE** não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.
4. Permitirá que os funcionários da **CONTRATADA**, desde que devidamente identificados, tenham acesso aos locais de execução dos serviços.
5. Recusará qualquer produto/serviço entregue em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação ou com defeito.
6. Realizará reunião inaugural antes do início efetivo da execução do objeto entre a fiscalização e a **CONTRATADA** e juntará aos autos posteriormente a ata de reunião, com informações sobre participantes e assuntos discutidos, conforme cronograma constante do item 8.1 do Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação.
7. Realizará o recebimento dos produtos/serviços conforme detalhado no Capítulo 9 do Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação.
8. Efetuará o pagamento à **CONTRATADA** segundo as condições estabelecidas na Cláusula Sexta deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

1. Executar, com observação dos prazos e exigências, todas as obrigações e especificações técnicas constantes Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação.
2. Assinar o termo de confidencialidade disponível no Anexo I-V do Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação por meio de seu preposto e todos os demais funcionários que forem atuar na execução da contratação.
3. Entregar as licenças no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados da data da notificação do **CONTRATANTE** após o início da vigência do contrato. As mesmas deverão ser entregues na forma digital por e-mail ou para download em site do fabricante do produto.
 - 3.1. As licenças devem ser de uso perpétuo, sem data de validade, e serem registradas no nome do **CONTRATANTE**.
 - 3.2. A **CONTRATADA** será responsável por qualquer ônus decorrente de marcas, registros e patentes relativos ao fornecimento.
 - 3.3. Caso a **CONTRATADA** verifique a impossibilidade de cumprir o prazo de entrega estabelecido, deverá solicitar prorrogação do prazo, pelo menos, 15 (quinze) dias corridos antes do vencimento deste, devendo a fiscalização do contrato manifestar-se quanto à solicitação no prazo de 2 (dois) dias úteis, conforme detalhado no item 8.2 do Capítulo 8 do Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação.
4. Instalar, configurar e transferir o conhecimento em até 30 (trinta) dias corridos contados da emissão do Termo de Recebimento Provisório das

licenças.

5. Prestar garantia técnica pelo período de 60 (sessenta) meses, contados do recebimento definitivo do objeto, conforme discriminado no Capítulo 7 do Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação.

5.1. Diante da Pandemia de COVID-19, o **CONTRATANTE** poderá solicitar, a qualquer tempo, que o suporte seja realizado remotamente utilizando a ferramenta indicada, conforme item 7.14 do Capítulo 7 do Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação.

6. Corrigir qualquer irregularidade pela fiscalização durante o recebimento do objeto deste contrato no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados da notificação.

7. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da execução dos serviços objetos do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação.

8. Manter atualizados os dados do preposto durante toda a fase de execução da contratação, conforme detalhado no item 11.4 do Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação.

9. Refazer ou corrigir os serviços não aprovados pela fiscalização e cumprir as obrigações pendentes em até 5 (cinco) dias corridos, contados da notificação do **CONTRATANTE**.

10. Acatar as recomendações efetuadas pelo fiscal do contrato.

11. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação.

12. Fornecer à fiscalização do contrato relação nominal, com os respectivos números de documento de identidade de todo o pessoal envolvido diretamente na execução dos serviços, em até 3 (três) dias úteis após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União, bem como informar durante toda a vigência qualquer alteração que venha a ocorrer na referida relação.

13. Fazer com que seus empregados se submetam aos regulamentos de segurança e disciplina durante o período de permanência nas dependências do **CONTRATANTE**, não sendo permitido o acesso dos funcionários que estejam utilizando trajes sumários (shorts, chinelos de dedo, camisetas regatas ou sem camisa).

14. Comunicar ao **CONTRATANTE**, por escrito, em um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas quando verificar condições inadequadas de execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução e prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos fiscais.

15. Manter o caráter confidencial dos dados e informações obtidos por qualquer meio ou prestados pelo **CONTRATANTE**, não os divulgando, copiando, fornecendo ou mencionando a terceiros e nem a quaisquer pessoas ligadas direta ou indiretamente à **CONTRATADA**, durante e após a vigência do contrato, inclusive em relação aos dados de infraestrutura, arquitetura, organização e/ou qualquer outra informação relativa ao ambiente tecnológico ou procedimentos técnicos do **CONTRATANTE**.

16. Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, quanto à regularidade fiscal.

17. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

17.1. A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos suportados não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao contratante, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

18. Fornecer máscaras N95 aos seus funcionários, em quantidade suficiente, para ingresso e permanência nas dependências do **CONTRATANTE**, em atenção aos protocolos sanitários observados pelo **CONTRATANTE** em decorrência da pandemia da COVID-19.

19. Orientar seus funcionários acerca da necessidade de observar protocolos sanitários definido pelo **CONTRATANTE** em decorrência da pandemia da COVID-19.

20. Afastar os funcionários que apresentarem sintomas da COVID-19, sem prejuízo da prestação dos serviços.

21. Manter, durante toda a vigência da contratação, o constante do item 8 do Capítulo VI do Edital de Licitação, caso o critério tenha sido utilizado como desempate na licitação.

22. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a parcela de maior relevância do objeto deste contrato. Todavia, fica permitida a subcontratação do próprio fabricante para execução dos serviços de garantia técnica, conforme Capítulo 14 do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação.

CLÁUSULA QUINTA **DO PREÇO CONTRATUAL E DO REAJUSTE**

1. O preço a ser pago à **CONTRATADA** pelo fornecimento/prestação dos serviços objeto deste contrato, são os constantes em sua proposta, atualizada com o último preço ofertado e aceito no pregão, sendo de R\$ _____ (_____) o valor total deste contrato.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1				
	2				

CLÁUSULA SEXTA **DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO**

1. O pagamento do objeto do presente contrato será efetuado até o 10º (décimo) dia útil a partir da atestação da nota fiscal/fatura pelo servidor responsável, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

1.1. A **CONTRATADA** deverá entregar o faturamento com toda documentação exigida para liquidação e pagamento em até 5 (cinco) dias úteis, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

1.2. O atesto do objeto contratado se dará pelo fiscal, designado pela autoridade competente, por meio da emissão de Nota Técnica de Atesto - NTA, conforme previsto na IN nº 11/2021- TSE. O fiscal terá o prazo de até 2 (dois) dias úteis para emitir a NTA e remeter o processo à CEOFI, contados do recebimento do documento fiscal, acompanhado do Termo de Recebimento Definitivo - TRD e dos demais documentos exigidos para liquidação e pagamento da despesa.

1.3. O pagamento a ser efetuado em favor da **CONTRATADA** estará sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais de acordo com os normativos legais.

1.4. O **CONTRATANTE** verificará a permanência da **CONTRATADA** no Simples Nacional, conforme declaração de que trata o item 6.1 do Capítulo XI do Edital da Licitação, mediante consulta ao Portal do Simples Nacional e anexará cópia da consulta ao contrato ou à documentação que deu origem ao pagamento, sem prejuízo de a contratada informar qualquer alteração de sua permanência no Simples Nacional.

1.5. No caso de fornecimento de bens importados, a **CONTRATADA** deverá apresentar a documentação que comprove sua origem, bem como a quitação dos tributos de importação a eles referentes.

2. Na fase de liquidação e pagamento da despesa deverá ser verificada pela área competente a regularidade fiscal da **CONTRATADA** perante a Seguridade Social, Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União fornecida pela Receita Federal do Brasil), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e, ainda, perante a Justiça do Trabalho

(Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT); admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei.

3. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta e na nota de empenho.

4. Nos casos de pagamento efetuados após 30 (trinta) dias da emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou da apresentação da nota fiscal, conforme o caso, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia e a data da emissão da ordem bancária, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga;

I = 0,0001644 {(índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado I = (6/100)/365)}.

CLÁUSULA SÉTIMA DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente do fornecimento/prestação dos serviços objeto do presente contrato correrá à conta dos créditos orçamentários consignados no Orçamento da União à Justiça Eleitoral, para o Exercício de 2021/2022, na Natureza de Despesa 44.90.40.05, na Ação 02.122.0033.20GP.0001 Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral, compromissada pela Nota de Empenho Estimativa nº....., de/...../....., no valor de R\$ (.....).

CLÁUSULA OITAVA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, caso a **CONTRATADA** descumpra total ou parcialmente o objeto contratado, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará sujeita às seguintes penalidades:

1.1. advertência;

1.2. multa;

1.3. impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

2. Será aplicada a penalidade descrita no subitem 1.3, à **CONTRATADA** que:

2.1. apresentar documentação falsa;

2.2. causar o atraso na execução do objeto do contrato;

2.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

2.3.1. para efeito de aplicação do disposto no subitem 2.3 desta Cláusula, será considerada falha na execução do contrato os casos de inexecução total, e os de inexecução parcial que resultem na rescisão contratual;

2.4. comportar-se de modo inidôneo;

2.5. declarar informações falsas; ou

2.6. cometer fraude fiscal.

3. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, as sanções previstas nos subitens 1.1 e 1.3, poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as multas convencionais e de mora, podendo estas serem descontadas dos pagamentos a serem efetuados, após o encerramento do procedimento de apuração de penalidades, e quando cabível, sem prejuízo do ressarcimento dos danos

causados à Administração e das demais cominações legais.

3.1. Para efeito de aplicação das penas de advertência e multa, às infrações são atribuídos graus, conforme as tabelas seguintes:

TABELA DE CORRESPONDÊNCIA	
GRAU	PERCENTUAL
1	Advertência
2	0,5% sobre o valor total da parcela não cumprida
3	1% sobre o valor total da parcela não cumprida
4	2% sobre o valor total da parcela não cumprida
5	5% sobre o valor total da parcela não cumprida
6	10% sobre o valor total do contrato

TABELA DE INFRAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	INCIDÊNCIA	LIMITE MÁXIMO DE APLICAÇÃO DE MORA	GRAU	ULTRAPASSADO O LIMITE MÁXIMO DE APLICAÇÃO
1	Deixar de cumprir quaisquer das obrigações previstas no Termo de Referência ou no Edital de Licitação e não elencadas nesta tabela de multas.	Por ocorrência	1 (uma) ocorrência por obrigação	1	Vide item 2 desta Tabela.
2	Deixar de cumprir o prazo de instalação e configuração da solução e transferência de conhecimento.	Por dia	3 (três) dias	4	Será configurada a inexecução parcial do contrato com aplicação de multa de 15% do valor total da parcela não cumprida
3	Reincidir no descumprimento da mesma obrigação punida com advertência.	Por ocorrência	3 (três) ocorrências	2	Será configurada a inexecução parcial do contrato com aplicação de multa de 5% do valor total da parcela não cumprida
4	Deixar de cumprir o prazo para entrega do objeto.	Por dia corrido	10 (dez) dias corridos	3	Será configurada a inexecução total do contrato com aplicação de multa de 10% do valor da parcela não cumprida no caso da não entrega total do objeto; ou Inexecução parcial do contrato com aplicação de multa de 15% do valor da parcela não cumprida no caso de entrega parcelada já aceita pelo Contratante.
5	Deixar de cumprir o prazo para substituição do objeto/correção dos serviços recusados durante o recebimento.	Por dia corrido	10 (dez) dias corridos	4	Será configurada a inexecução parcial do contrato com aplicação de multa de 15% do valor da parcela não cumprida.
6	Deixar de cumprir os prazos para o primeiro atendimento dos chamados durante a vigência da garantia técnica.	Por hora	6 (seis) horas	2	Será configurada a inexecução parcial do contrato com aplicação de multa de 5% do valor da parcela não cumprida.
7	Deixar de cumprir os prazos para a implementação da solução técnica definitiva ou solução de contorno durante a vigência da garantia técnica.	Por hora	6 (seis) horas	4	Será configurada a inexecução parcial do contrato com aplicação de multa de 15% do valor da parcela não cumprida.
8	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	Por hora	6 (seis) horas	5	Será configurada a inexecução parcial do contrato com aplicação de multa de 20% do valor da parcela não cumprida.
9	Manter empregado sem qualificação para executar os serviços contratados.	Por ocorrência	2 (duas) ocorrências	5	Será configurada a inexecução parcial do contrato com aplicação de multa 20% do valor da parcela não cumprida.
10	Permitir situação que cause ou crie perigo de dano físico ou lesão corporal.	Por ocorrência	1 (uma) ocorrência	6	Será configurada a inexecução total do contrato com aplicação de multa de 10% sobre o valor total do contrato
11	Permitir situação que cause consequências letais.	Por ocorrência	1 (uma) ocorrência	6	Será configurada a inexecução total do contrato com aplicação de multa de 10% sobre o valor total do contrato
12	Deixar de atingir o percentual de 70% de aprovação da transferência de conhecimento.	Por ocorrência	2 (duas) ocorrências	5	Será configurada a inexecução parcial do contrato com aplicação de multa 20% do valor total da parcela não cumprida.

4. Ultrapassado o limite máximo de aplicação de mora previsto na tabela de

infração, a Administração poderá optar uma das seguintes hipóteses:

4.1. Rescindir o contrato com aplicação das sanções previstas na coluna "ultrapassado o limite máximo de aplicação" da tabela de infração, sem prejuízo das demais consequências previstas em lei e neste contrato.

4.2. Presente o interesse público, aceitar o objeto mediante justificativa, com aplicação apenas da multa de mora.

4.3. Entregue apenas parte do objeto, não aceitar o restante e rescindir o contrato, com aplicação das sanções previstas na coluna "ultrapassado o limite máximo de aplicação", sem prejuízo das demais consequências previstas em lei e neste contrato.

4.3.1. A aceitação de parte do objeto só será possível mediante demonstração nos autos de que sua recusa causará prejuízo à Administração.

4.4. A multa de mora não será cumulada com a multa proveniente de uma inexecução total ou parcial. As multas de mora que já tiverem sido quitadas terão seu valor abatido do montante apurado da multa por inexecução total ou parcial, considerando-se para esse fim cada lote como um contrato em apartado.

5. Na apuração das penalidades previstas nesta Cláusula, a autoridade competente poderá considerar, além das previsões legais, contratuais e dos Princípios da Administração Pública, as seguintes circunstâncias:

5.1. a natureza e a gravidade da infração contratual;

5.2. o dano que o cometimento da infração ocasionar à Administração;

5.3. a vantagem auferida em virtude da infração;

5.4. as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes;

5.5. os antecedentes da **CONTRATADA**.

6. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, devendo a solicitação ser encaminhada por escrito com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela **CONTRATADA**, ficando a aceitação da justificativa a critério do **CONTRATANTE**.

6.1. O prazo mínimo de antecedência acima pode ser reduzido para as situações imprevisíveis que impeçam o cumprimento da obrigação no prazo ajustado.

7. Se a **CONTRATADA** não recolher o valor da multa que lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o art. 86 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.

8. O **CONTRATANTE** promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à **CONTRATADA**.

9. O período de atraso será contado em dias corridos, salvo disposição em contrário.

10. Fica estabelecido que os casos omissos serão resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto do presente contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial as Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

11. Os atos administrativos de aplicação das sanções, com exceção de advertência, multa de mora e convencional, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA NONA

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Dos atos administrativos concernentes ao presente contrato cabe recurso nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA DEZ
DA RESCISÃO**

O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato, sem prejuízo das penalidades contratuais ou legais, no caso de sua inexecução total ou parcial ou nos demais previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/1993 e, ainda, pelo descumprimento das condições de habilitação e qualificação legalmente exigidas, assim como das condições constantes deste instrumento e da proposta, assim como na ocorrência da hipótese prevista no item 9.2.4 do Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação.

**CLÁUSULA ONZE
DAS ALTERAÇÕES**

O presente contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA DOZE
DA VIGÊNCIA E DA DURAÇÃO**

O presente contrato terá vigência a partir de ____ de _____ de 2021 e duração de 6 (seis) meses.

**CLÁUSULA TREZE
DO FORO**

O foro da Seção Judiciária do Distrito Federal é o competente para solucionar qualquer questão relativa ao presente contrato.

**CLÁUSULA QUATORZE
DA PUBLICIDADE**

O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, correndo as despesas por conta do **CONTRATANTE**.

E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Brasília/DF, de de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA

**ADAÍRES AGUIAR LIMA
SECRETÁRIO(A) DE ADMINISTRAÇÃO**

 Documento assinado eletronicamente em **01/12/2021, às 19:20**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2006/lei11419.htm).



A autenticidade do documento pode ser conferida em
https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1863681&crc=1A891D76,
informando, caso não preenchido, o código verificador **1863681** e o código CRC **1A891D76**.